

## Ação itinerante recolhe agasalhos e resíduos eletrônicos no Barroco



Alinhar educação ambiental, solidariedade e descarte correto de resíduos. Esse é o objetivo das ações itinerantes da Prefeitura de Maricá, através de parceria entre a autarquia Serviço de Obras de Maricá (Somar), a Secretaria de Cidade Sustentável e a Coordenadoria de Assuntos Religiosos, que esteve, nesta quinta-feira (24/06), no Barroco (Itaipuaçu), recolhendo agasalhos, resíduos eletrônicos, óleo usado e tampinhas de garrafas plásticas.

Segundo a coordenadora de Assuntos Religiosos, Danieli Machado, responsável pela inclusão da doação de agasalhos no projeto, a participação da população nas ações é de extrema relevância e mostra que a preocupação social e ambiental caminham juntas. "Mais um dia de coleta da nossa campanha e queremos ressaltar a importância desse movimento para contemplar, através da ajuda de todos, das doações da população, agasalhos às pessoas em situação de vulnerabilidade. Para alcançarmos um número expressivo de doações, convidamos a todos a participar dessa campanha, separando agasalhos e cobertores que estão em con-

dições de uso, mas que não lhe sejam mais úteis. Venham às tendas instaladas nos bairros e exerçam esse ato de solidariedade", destacou.

Já para o secretário de Cidade Sustentável, Helder Ferreira, as atividades da iniciativa são importantes para a preservação do meio ambiente.

"O recolhimento destes resíduos e sua adequada destinação, contribui para a diminuição do descarte irregular que polui nossas áreas protegidas. Contamos com o apoio da população para o sucesso deste importante projeto e parceria", afirmou.

Na ocasião, a iniciativa se instalou nas proximidades do DPO do Barroco, no centro comercial do distrito de Itaipuaçu, tendo grande procura pela população local, que buscava doar vestimentas àqueles que mais necessitam em meio ao inverno, além de um local para descartar resíduos sem agredir o meio ambiente.

Para Daniele Pena, costureira, de 38 anos, que trouxe a filha para realizar a doação de

agasalhos, a ação é muito importante e traz consciência à população.

"Acho essa iniciativa super útil e fundamental. As pessoas precisam se conscientizar e doar cada vez mais, tanto para auxiliar aos mais necessitados nesse momento de aumento do frio no inverno, quanto para recolher lixos eletrônicos que fazem muito mal ao meio ambiente e demoram a se decompor. Acho esse trabalho muito importante e participarei mais vezes", disse.

Já Mônica Neves, moradora do Jardim Atlântico, de 49 anos, que esteve no local entregando resíduos eletrônicos, ressalta o local correto para o descarte trazido pela iniciativa.

"Essa ação é muito bacana por proporcionar um local específico para o descarte desses resíduos aqui em Itaipuaçu. Temos sempre que fazer isso, participar, porque se todos fizessem isso, separassem e descartassem corretamente, diminuiria bastante a poluição ambiental na região. A Prefeitura está de parabéns e passarei por aqui mais vezes",

completou.

As ações itinerantes acontecem todas as semanas, de 9h às 15h, a cada dia em um bairro diferente da cidade. Às segundas-feiras, o projeto ocorre nas proximidades da ponte que dá acesso ao bairro Mumbuca; às terças-feiras, a iniciativa fica na Praça Ana Ferreira, na Divinéia (Barra de Maricá); às quartas-feiras, é a vez do Caju (próximo ao Bar do Lelê); às quintas-feiras, o recolhimento ocorre no Barroco (Itaipuaçu); já às sextas-feiras, a equipe atua na Praça do Turismo (Centro).

Além das ações nos bairros, a iniciativa realiza nas residências o recolhimento de agasalhos, óleo usado, lixo eletrônico e tampinhas de garrafas plásticas. Para solicitar a ida da equipe à sua casa, é necessário entrar em contato com o telefone (21) 3731-9633 e realizar o agendamento. O número pode ser contactado, também, para mais informações do projeto.

Texto: Yago Monteiro  
Fotos: Marcos Fabrício

## 2ª edição do ciclo de debates dialoga sobre a gestão da pandemia no Brasil e o exemplo de Maricá

Iniciado na data de comemoração de 207 anos de Maricá, o ciclo de debates "A revolução social de Maricá" ganha mais uma edição. A próxima quarta-feira, 01/07, será marcada pela reunião de importantes atores do combate à pandemia no Brasil. Com tema "A gestão da pandemia no Brasil e o exemplo de Maricá", a transmissão terá a presença virtual do ex-ministro da Saúde Alexandre Padilha, do ex-secretário do Ministério da Saúde Mozart Salles e da secretária de Saúde de Maricá Simone Costa. O encontro, que acontece às 18h, terá mediação do secretário de Governo, João Maurício.

Com organização da Prefeitura de Maricá, através da Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar), o

evento, de acordo com a Codemar, tem a proposta de reunir atores de grande importância do cenário nacional, junto ao secretariado municipal, para levar à população um momento de debates sobre temas de grande relevância para o cenário nacional na construção de políticas públicas, democráticas e sociais que contribuem para transformar Maricá em referência internacional.

A primeira edição, que aconteceu no dia 26 de maio, foi marcada pela presença do ex-presidente Lula, que por mais de uma hora debateu com o prefeito Fabiano Horta questões referentes ao tema "A redução das desigualdades sociais".

Para o mediador, o secretário de Governo João Maurício, o debate proporcionará

dialogar sobre as boas experiências no combate à pandemia no município de Maricá.

"O Brasil passa por um momento muito delicado com esta crise sanitária, política e social que tem causado efeitos devastadores para o povo. Com esse debate será possível dialogar sobre a importância das experiências exitosas da nossa cidade. Vamos debater sobre estratégias políticas de enfrentamento à pandemia integradas às ações de proteção social e econômica, e sobre importantes ferramentas para o bem-estar e garantia dos direitos da população, em um dos momentos mais desafiadores da humanidade", explicou o secretário. O evento será transmitido pela página oficial da Prefeitura de Maricá no

Facebook, pela Revista Fórum e pelos portais IG e 247.

Serviço:  
Ciclo de debates: "A Revolução Social de Maricá"  
Tema: "A gestão da pandemia no Brasil e o exemplo de Maricá"  
Convidados: Ex-ministro da Saúde Alexandre Padilha, do ex-secretário do Ministério da Saúde Mozart Salles e da secretária de Saúde de Maricá Simone Costa.  
Mediação: Secretário de Governo João Maurício  
Data: 01/07  
Horário: 18h  
Transmissão: Facebook Prefeitura de Maricá, Revista Fórum e nos portais IG e 247  
Texto: Vinícius Amparo

## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIRETOS HUMANOS E MULHER</b>	<b>16</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>19</b>
<b>ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS</b>	<b>22</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>22</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>23</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>28</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>29</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>29</b>

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1309/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, ADRIANA DE CASTRO RIBEIRO, matrícula nº 3000365, com validade a partir de 03.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1310/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, PRISCILA LEOPOLDINO, matrícula nº 3000370, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1311/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, DANIELLA CRISTINE DA SILVA ALVIM, matrícula nº 3000387, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1312/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, BRUNA LAU TEIXEIRA, matrícula nº 3000385, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1313/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11,

de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, AMANDA DE SOUZA TERRA DE BRITO, matrícula nº 3000384, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1314/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, BARBARA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula nº 3000383, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1315/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, GLORIA CAROLINE CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 3000381, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1316/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, JESSICA DE OLIVEIRA GOMES VIDAL, matrícula nº 3000375, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1317/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, EDLAYNE ESBERARD MANDUR, matrícula nº 3000374, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoço, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1318/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SHIRLEY ROSSANA DA S E SILVA DE C RAMOS, matrícula nº 3000372, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1319/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GABRIELLA MARTINS FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 3000371, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1320/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GILTON CESAR FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 3000388, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1321/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SIMONE FIGUEIREDO DE SIQUEIRA F CUNHA, matrícula nº 3000368, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1322/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABIANA DAMASCENO NUNES PEREIRA, matrícula nº 3000367, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1323/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FABRICIO SABINO VIEIRA, matrícula nº 3000394, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1324/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAMILLA DE LACERDA TORRES, matrícula nº 3000393, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1325/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NICOLE PEREIRA DE SOUZA FEITOZA, matrícula nº 3000392, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1326/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSILAINE SOUZA DE MORAIS, matrícula nº 3000391, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1327/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CATIA REGINA DA SILVA PALHARES, matrícula nº 3000390, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1328/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Processo nº 0004907 de 05.05.2021

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDRE COUTO SALDANHA, matrículas nº 8917, com validade a partir de 05.05.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1329/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0004711 de 29.04.2021

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente FILOMENO VIEIRA PINTO, GUARDA MUNICIPAL, sob matrícula nº 5240, com lotação na Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, por 06 (seis) meses, a partir de 01.07.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.07.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1330/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0000221 de 06.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Perma-

nente BARTIRA DO COUTO MURAKAMI, ORIENTADORA PEDAGÓGICA, sob matrícula nº 7281, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1331/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0003170 de 09.03.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente RINALDO DA SILVA GOMES, PROFESSOR DOCENTE I, sob matrícula nº 1239, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1332/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, EDILENE LEAL VIEIRA, matrícula nº 3000380, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTAS  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1333/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0004729 de 29.04.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente JORGE LUIZ NASCIMENTO TEIXEIRA, PROFESSOR DOCENTE I, sob matrícula nº 5407, com lotação na Secretaria de Educação, por 06 (seis) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1334/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DEBORA DA SILVA COSTA, matrícula nº 3000389, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1335/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0004867 de 05.05.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente ELISABETE LIMA, PROFESSOR DOCENTE II, sob matrícula nº 6102, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1336/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANDREZZA CARDOSO DE FREITAS, matrícula nº 3000386, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1337/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0003992 de 29.03.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente FABIANA VILASBOAS DOS SANTOS, INSPETOR DE ALUNOS, sob matrícula nº 7471, com lotação na Secretaria de Educação, por 03 (três) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1338/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TAINAN DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula nº 3000382, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1339/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ELISANGELA SILVA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 3000378, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1340/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0005892 de 31.05.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente NILCINEI MENDONÇA TEIXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS, sob matrícula nº 0998, com lotação na Secretaria de Saúde, por 06 (seis) meses, a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1341/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KEZIA DA SILVA AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3000377, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1342/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOVANIA HENRIQUES GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 3000376, com validade a partir de 04.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 04.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1344/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E



## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, HELLEN REGINA MOURA DE SOUZA, matrícula nº 3000290, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1358/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LARYSSA MOTA GARCIA, matrícula nº 3000291, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1359/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PRISCILA MARTINS DE MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 3000294, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1360/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAYRA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 3000295, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1361/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11,

de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SILVIA LUCIA MOREIRA LEAL, matrícula nº 3000297, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1362/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DEBORA BARROSO PINTO, matrícula nº 3000298, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1363/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAMILE NOGUEIRA MARTINS, matrícula nº 3000299, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1364/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GABRIELA REINER SOBRINHO, matrícula nº 3000288, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1365/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NATHALI HIPOLITO SILVA, matrícula nº 3000292, com validade a partir de 05.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 05.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1366/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, LEONARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 3000312, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1367/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JULIANA MONTEIRO DE FARIA COSTA, matrícula nº 3000318, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1368/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

## R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAMILLA ELIZABETH LOMAR DOS SANTOS, matrícula nº 3000305, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1369/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, HELOISA MOREIRA FERNANDES, matrícula nº 3000308, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1370/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, HERMES EVARISTO NUNES SOUZA, matrícula nº 3000310, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1371/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRUNA BOTTINO DA SILVA, matrícula nº 3000313, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1372/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BARBARA DA SILVA ANTUNES, matrícula nº 3000314, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1373/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribui-

ções legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, NATALIA CRISTINA RONDON SILVA, matrícula nº 3000315, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1374/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THAIS MIRANDA DE NORONHA, matrícula nº 3000316, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1375/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, GIOVANA PENA MONTEIRO RODRIGUES, matrícula nº 3000317, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1376/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CAROLINA OLIMPIO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 3000312319, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1377/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, VINICYUS GABRIEL SANTOS DA SILVA, matrícula nº 3000320, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1378/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SABRINA COSTA PELAIS, matrícula nº 3000321, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1379/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JENNIFER LOPES MARTINS, matrícula nº 3000322, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1380/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

#### R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 3000324, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1381/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ROSIANE DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 3000327, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1382/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, THAIS DA FONSECA GUIMARÃES DE MORAES, matrícula nº 3000311, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1383/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, PERLA GUIMARÃES NUNES, matrícula nº 3000326, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1385/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, TÁIA NOBRE MACHADO TERRA BORBA, matrícula nº 3000309, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1386/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BEATRIZ CAVALCANTE ROCHA, matrícula nº 3000306, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1387/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, KATIA CRISTIANE CARVALHO GARCIA, matrícula nº 3000307, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1388/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BEATRIZ DO NASCIMENTO CUNHA, matrícula nº 3000325, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1389/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ANNA GABRIELA ESTEVES PEQUENO LEMOS, matrícula nº 3000323, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1390/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RAPHAEL BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3000420, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1391/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 439 de 02.06.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, JANAINA LUGATH DE FRANÇA TEIXEIRA, matrículas nº 5525, com validade a partir de 29.05.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.05.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1392/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MANOELA MARIA GONÇALVES L LIMA ANDRADE, matrícula nº 3000407, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1393/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 439 de 02.06.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, LUCIANA PEIXOTO DE O. VIANNA, matrículas nº 7603, com validade a partir de 01.06.2021, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE II, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1394/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, BRENDA FERREIRA DOS SANTOS REIS, matrícula nº 3000418, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1395/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ALICE MABEL PRATES MONTEIRO, matrícula nº 3000419, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1396/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 440/2021 de 02.06.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.06.2021.

Mat.	Nome	Gratíf sobre nível 06	Escolas
7812	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	25%	E.M. CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU
2796	MARLETE ANTONIA AZEREDO	35%	E.M. AMANDA PENA DE A SOARES
7996	ERIKA SILVA TEIXEIRA	35%	E.M. AMANDA PENA DE A SOARES
8171	CRISTIANE LOPES SILVA	50%	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA
2923	ELIANA FERREIRA MATTOS DA SILVA	50%	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA
1638	DAYSE LUCIDE VIANA CASTRO	50%	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ
6642	TAIS RODRIGUES MARQUES	50%	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ
7944	GLAYCIANA CARVALHO DOS SANTOS	25%	E.M. SÃO BENTO DA LAGOA
2987	JANNE VIANA DE BRITO	35%	E.M. VER. JOAO DA SILVA BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1397/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JOSE HENRIQUE MOURÃO BOECHAT DE LACERDA, matrícula nº 3000412, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1398/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, RODRIGO CAVALCANTE RABELO, matrícula nº 3000411, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vincu-

lado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1399/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 441/2021 de 02.06.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.06.2021;

Mat.	Nome	Gratíf sobre nível 06	Escolas
6347	RENATA DA CONCEIÇÃO P PIRES BAZHUNI	50%	E.M. CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇU
4222	CLAUDIA DA SILVA PERES	70%	E.M. AMANDA PENA DE A SOARES
7091	SIMONE SILVA DE MIRANDA	100%	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA
5342	GEORGIA MARIA BARRETO P LEGENTIL	100%	E.M. MARQUÊS DE MARICÁ
5383	ROSANA LUIZ DE AZEVEDO	50%	E.M. SÃO BENTO DA LAGOA
4149	SIMONE REIS GONÇALVES	70%	E.M. VER. JOAO DA SILVA BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1400/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, JERONIMO PEREIRA VILELA, matrícula nº 3000410, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1401/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, CARLOS EDUARDO LESSA MIRANDA, matrícula nº 3000409, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1402/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, MAURICIO CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 3000408, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1403/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SE nº 442/2021 de 02.06.2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados na função gratificada de DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.06.2021;

Mat.	Nome	Gratíf. sobre nível 06	Escolas
7786	RENATA AZEVEDO DE SOUZA BEZERRA	35%	E.M. VER. OSDEVALDO M. DA MATTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1404/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional nº 191/2021, de 10.06.2021,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar da Função Gratificada de 90%, de Inspetor, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, SAMANTHA GUIMARAES RODRIGUES, matrícula nº 6250, com validade a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1405/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, FELIPE ALEXANDRE DE CASTRO, matrícula nº 3000406, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1406/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, ELISSANDRA GOMES DA SILVA ORNELAS, matrícula nº 3000405, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1407/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, DENIS CARNEIRO PEREIRA, matrícula nº 3000404, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1408/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Dispensar, CARLOS HENRIQUE SOARES, matrícula nº 5640, com validade a partir de 01.06.2021, da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1409/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, SAMANTHA GUIMARAES RODRIGUES, matrícula nº 6250, com validade a partir de 01.06.2021, na Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1410/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional nº 191/2021, de 10.06.2021,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear na Função Gratificada de 90%, de Inspetor, da Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional, CARLOS HENRIQUE SOARES, matrícula nº 5640, com validade a partir de 01.06.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.06.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1411/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, IVAN BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 3000417, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1412/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3000414, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1413/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, ERICA AZEVEDO DE SOUZA, matrícula nº 3000416, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1414/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, PAULA SPERNAU, matrícula nº 3000415, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1415/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, PAULA DE SOUZA SOARES, matrícula nº 3000413, com validade a partir de 09.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE I, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 09.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1416/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, VERONICA COTO MACHADO BELLO MACEDO, matrícula nº 3000436, com validade a partir de 10.03.2021, para exercer o Cargo de INSPETOR ESCOLAR, no Quadro de Funcionários Esta-

tutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 10.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1417/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e; CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 11, de 15.01.2021

**R E S O L V E**

Art. 1º Nomear, SILVANA MULLER MARINHO ALMEIDA MENEZES, matrícula nº 3000328, com validade a partir de 08.03.2021, para exercer o Cargo de PROF. DOCENTE II, no Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 08.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 23 de junho de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PROC. 12906/2017 – Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA DATACENTER. Em favor da empresa HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA. – CNPJ 61.797.924/0002-36, no valor de R\$ 90.565,96 (noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Em, 23 de junho de 2021.

Fabiano Taques Horta

Mat.: 106000

Prefeito do Município de Maricá

**GABINETE DO PREFEITO**

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 12(doze) anos, 09(nove) meses e 16(dezesseis) dias somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0005943/2021 – Elenir da Silva Moreira – Mat: 613

Fabiano Taques Horta

Márcia da Silva Ferreira

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

MAT: 110.896

ATOS PREFEITO

Despachos do Prefeito

Averbação de Tempo de serviço – Deferido – (De acordo como o parecer da PGM)

Averbado o Tempo de Serviço pelo período de 14(quatorze) anos, 03 (três) meses e 01(um) dia somente para efeitos de aposentadoria.

Nº Processo: 0002939/2020 – Simone Maria França Rocha Borba – Mat: 6154

Fabiano Taques Horta

Márcia da Silva Ferreira

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

MAT: 110.896

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 299/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SOLUCOES SERVICOS TER-

CEIRIZADOS- EIRELI

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A RATIFICAÇÃO DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO 299/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15761/2020:

A data da assinatura do contrato 299/2020 passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“MARICÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2020”

LEIA-SE:

“MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020”

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 299/2020, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021.

MARICÁ, 25 DE JUNHO DE 2021

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

Processo Administrativo n.º 7449/2018

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Elaboração do Plano Urbanístico de Iluminação Pública, com gerenciamento das informações do parque de iluminação pública e disponibilização de software, contemplando: cadastramento dos pontos de iluminação; levantamento e manutenção das informações do parque de iluminação, do município de Maricá – RJ. Data da realização do certame: 29/07/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637- 4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Processo Administrativo n.º 4774/2020

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática 04 computadores e 02 impressoras para a coordenação de vigilância em saúde. Data da realização do certame: 09/07/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637- 4208.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO PMM/ SE Nº 07 de 23 de junho de 2021.

Altera os anexos da Resolução 003 de 04 fevereiro de 2021.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário escolar do ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os anexos I e II da Resolução 003 de 04 fevereiro de 2021, que alterou o calendário escolar do ano letivo de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Matrícula 106.010

## ANEXO - I

## CALENDÁRIO 2021 - Ed Infantil / 1º e 2º SEG.

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA	
	Férias Escolares
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Feriados Antecipados
	Feriado Excepcional
	Recesso de 15 dias
	Planejamento
	Recesso Escolar
	Término do Trimestre

ORGANIZAÇÃO TRIMESTRAL			
1º	TRIMESTRE	08/02 a 31/05	72 Dias
2º	TRIMESTRE	01/06 a 30/09	75 Dias
3º	TRIMESTRE	01/10 a 22/12	55 Dias

>>>	Diagnóstico
	Ensino Remoto com metodologia híbrida
	Ensino Presencial com metodologia híbrida
	Simulado Fundamental II
	Simulado Fundamental I

FERIADOS			
01/01	Ano Novo	03/06	Corpus Christ
16/02	Carnaval	15/08	Dia da Padroeira
02/04	Paixão de Cristo	12/10	Dia das Crianças / NSra Aparecida
21/04	Tiradentes	15/10	Dia do Professor
23/04	São Jorge	02/11	Finados
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República
26/05	Dia do Município	20/11	Consciência Negra
		25/12	Natal

DIAS LETIVOS												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
0	13	19	19	21	12	20	22	21	19	20	16	
	72 DIAS				75 DIAS				55 DIAS			
TOTAL	202 DIAS											

## ALERTAMOS PARA O SEGUINTE:

1	A U.E é obrigada a cumprir a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB ART.24, inciso I)
2	A Reorganização do calendário referentes aos feriados antecipados e excepcionais, estão com base na Lei Estadual N. 9224 - Art. 01 e 02- DOERJ de 24/03/21 e Municipal.
3	Foram realizados simulados nas datas de 11 a 13/05/21 e 07/06 a 17/06/21, além da avaliação diagnóstica de fevereiro, com as demais datas de simulados a serem enviadas posteriormente através de ofício.

ANEXO - II

## CALENDÁRIO 2021 - EJA

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL						
D	S	T	Q	S	S	
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

LEGENDA	
	Férias Escolar
	Início / Retorno das aulas
	Feriado
	Feriado Antecipado
	Feriado Excepcional
	Planejamento
	Recesso de 15 dias
	Recesso Escolar
	Término do BIMESTRE

ORGANIZAÇÃO BIMESTRAL				
1º SEM	1º	BIMESTRE	08/02 a 30/04	51Dias
	2º	BIMESTRE	03/05 a 26/07	49 Dias
2º SEM	1º	BIMESTRE	27/07 a 30/09	47 Dias
	2º	BIMESTRE	01/10 a 22/12	55 Dias

>>>		Diagnóstico
		Ensino Remoto com metodologia híbrida
		Ensino Presencial com metodologia híbrida

FERIADOS			
01/01	Ano Novo	03/06	Corpus Christ
16/02	Carnaval	15/08	Dia da Padroeira
02/04	Paixão de Cristo	12/10	Dia das Crianças /NSra Aparecida
21/04	Tiradentes	15/10	Dia do Professor
23/04	São Jorge	02/11	Finados
01/05	Dia do Trabalhador	15/11	Proclamação da República
26/05	Dia do Município	20/11	Consciência Negra
		25/12	Natal

DIAS LETIVOS							
1º SEMESTRE							
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	TOTAL
	13	19	19	21	12	16	100
51 DIAS				49 DIAS			
2º SEMESTRE							
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
	4	22	21	19	20	16	102
47 DIAS				55 DIAS			

**ALERTAMOS PARA O SEGUINTE:**

1 A U.E é obrigada a cumprir a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB ART. 24, inciso I)

Obs. Reorganização do calendário referentes aos feriados antecipados e excepcionais, estão com base na Lei Estadual N. 9224 - Art. 01 e 02- DOERJ de 24/03/21 e Municipal.

**EDITALNº003/2021/SM**

PROCESSO DE OFERTA DO EXAME MUNICIPAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RIO DE JANEIRO – EMCCEF.

Adriana Luiza da Costa, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO os Parâmetros Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Nacional de Educação instituídas através da LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014;

CONSIDERANDO as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação instituídas através da LEI Nº 2.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 que “aprova o plano municipal de educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução PMM/SE Nº 14/2018 dispõe sobre a criação do Exame Municipal para a Certificação de Competências do Ensino Fundamental e dá outras providências;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – para o 2º semestre do ano de 2021 no município de Maricá.

1. Das disposições Preliminares:

1.1- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021.02 para conclusão do Ensino Fundamental, de que trata o presente Edital, orientando-se pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, é proposto com a finalidade de atender às disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996 e na Resolução PMM/SE Nº 14/2018.

1.2- Fica reservado à Secretaria de Educação, o direito de emitir orientações técnicas- pedagógicas e administrativas complementares, referentes à oferta do Exame Municipal.

1.3- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021, será composto pelas disciplinas da Base Nacional Comum – BNCC e da parte diversificada, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e elencadas na Resolução SE Nº14/2018.

1.4- A relação de conteúdos programáticos do Ensino Fundamental, aplicados ao Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 serão disponibilizados pelas Unidades Escolares.

1.5- Para efeito de certificação, é permitido o aproveitamento de estudos – obtidos por processos de escolarização formal – e de outras formas reconhecidas oficialmente de eliminação de componentes curriculares (disciplinas).

1.6- Antes de realizar sua inscrição, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar da realização do Exame.

1.7- O preenchimento das vagas com as inscrições realizadas para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 dependerá dos critérios de prioridades e impugnação estabelecidos neste Edital, considerando as especificidades de cada caso, para posterior homologação;

1.8- Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato estará ciente de que concorda com todos os termos deste Edital.

1.9- O cronograma de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 está disposto neste Edital.

2 – Da Comissão e atribuições:

2.1 – A Comissão Municipal composta por 8 (oito) membros designados pela Secretária de Educação.

2.1.1- Atribuições da Comissão:

a)- coordenar e supervisionar o processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021.

b)- tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do Processo de Oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adulto – 2021

c)- encaminhar à Secretária de Educação, os nomes dos indicados para a comissão, para fins de publicação em portaria específica;

d)- divulgar no Portal da Prefeitura de Maricá o presente edital com informações sobre o local, cronograma, horários de realização das provas e das disciplinas ofertadas e a instrução para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021;

3. Das Inscrições:

3.1- As inscrições deverão ser realizadas:

3.1.1- pelo pai/mãe ou responsável pelo candidato menor de 18 anos;

3.1.2- pelos próprios candidatos acima de 18 anos;

3.2- Dos Locais de inscrição:

3.2.1- Os candidatos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição presencialmente em sua unidade de origem;

3.2.2 - Os candidatos não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino realizarão a inscrição no site da Prefeitura Municipal de Maricá e nas mídias digitais da Secretaria de Educação, através do link: <https://forms.gle/8U4Lg5MBENN2gmVXA>

3.2.3- Para realizar a inscrição e concorrer às vagas do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021, os candidatos deverão atender, os seguintes requisitos:

I– Ter 15 (quinze) anos completos no dia das provas do Ensino Fundamental.

II– Possuir CPF e Carteira de Identidade no ato da inscrição.

III– Na falta da documentação citada anteriormente, em razão da perda ou roubo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação ou o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil, bem como o protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

IV– Serão considerados nulos os exames realizados por candidatos com idade abaixo dos limites estabelecidos neste Edital.

V- O Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos –

2021.02 será organizado em etapas e ofertado gratuitamente pela Secretaria de Educação de Maricá, na data estabelecida em cronograma do item 3.5, constante deste Edital.

3.4.1 – As inscrições para o Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021.02 em todas as disciplinas do Ensino Fundamental, serão realizadas em período específico, conforme cronograma a seguir:

**QUADRO I – Cronograma**

Etapa	Período de Inscrição
Período de inscrição	25/06/2021 a 28/06/2021
Envio do link para preenchimento da planilha de inscritos nas Unidades Escolares	29/06/2021 a 02/07/2021
Preparatório na página do Pré Enceja	28/06/2021 a 03/07/2021 Link: <a href="https://www.facebook.com/preencejapaulofreire/">https://www.facebook.com/preencejapaulofreire/</a>
Publicação do link da prova no site da Prefeitura e nas Redes Sociais da Secretaria de Educação, das Unidades Escolares e do Pré Enceja	03/07/2021
Realização da prova (desbloqueio do link)	04/07/2021
Horário da prova	9:00h às 13:00h
Divulgação dos resultados	07/07/2021

3.4.2- Ficam vedadas as inscrições de qualquer candidato para a realização do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.4.3- No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo, para acompanhar as inscrições homologadas, conforme previsto neste Edital.

3.4.4- A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do candidato.

3.4.5- O candidato que fizer a inscrição no Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021, para fins de Conclusão do Ensino Fundamental, não precisará apresentar documentação comprobatória de qualquer escolarização anterior, desde que se situe na faixa etária igual ou superior à considerada própria, ou seja, 15 anos completos no dia da prova.

3.4.6- As unidades escolares deverão solicitar a planilha padronizada para preenchimento ao setor Pedagógico da Secretaria de Educação, será fornecido um link para preenchimento. As escolas que não cumprirem o cronograma de preenchimento da planilha, não poderão submeter seus inscritos à prova.

3.4.7- É de inteira responsabilidade das unidades escolares a conferência de documento e inscrição dos alunos matriculados nas suas respectivas escolas.

3.7 – O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

4.0– Da instalação da Banca para elaboração e revisão das provas para o Exame Municipal:

4.1- Fica instituído pela Secretaria de Educação, a Banca de elaboração, revisão, correção e divulgação das questões do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021, composta por profissionais da Educação, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Artes, Ciências.

5.0– Da realização do Exame Municipal:

5.1- A relação dos Conteúdos Programáticos das disciplinas ofertadas encontra-se no Anexo I deste edital.

5.2- No ano de 2021.02 o exame será destinado aos jovens e adultos residentes no município de Maricá que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos em idade própria.

I– As provas terão duração total de 04h00 (quatro horas) cada;

II– Aos candidatos com deficiência que solicitarem atendimento especial no ato da inscrição por meio de formulário próprio, com a justificativa para tal procedimento, será acrescentado adicional de 50% (cinquenta por cento) no tempo total para realização das provas.

6– Da Certificação:

6.1- Os alunos oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas unidades escolares onde se encontram matriculados;

6.2- Os candidatos que não fazem parte da Rede Pública Municipal de Ensino serão certificados pelas Unidades Escolares apontadas no ato da inscrição;

6.3- As Unidades escolares deverão expedir:

6.3.1- Declaração de conclusão;

6.3.2- Histórico escolar (com publicação do JOM anexada);

7– Das Disposições Finais:

7.1- A inscrição do candidato nesse processo implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

7.2- O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído da realização das provas.

7.3- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – 2021.02.

7.4- As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7.5- A realização das provas de Exame Municipal para Certificação de Competência de Jovens e Adultos - 2021 obedecem obrigatoriamente ao

horário oficial de Brasília e ao disposto deste Edital.

7.6- Os documentos e as fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivados pela Unidade Escolar onde o mesmo foi certificado.

7.7- Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Maricá, 23 de junho de 2021.

Adriana Luiza da Costa  
Secretária de Educação  
Mat. 106010

## **ANEXO I CONTEÚDOS EMCCEF 2021/02 ENSINO FUNDAMENTAL**

### **LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL**

Gramática: Tema do texto. Tese do texto. Informações explícitas e implícitas no texto. Sentido conotativo e denotativo. Figuras de linguagem. Polissemia. Expressões que denotam ironia e humor no texto. Conflito gerador do enredo e os elementos que compõem a narrativa. Discurso ideológico presente no texto. Contexto sócio-histórico dos diferentes gêneros discursivos (finalidade, objetivos, possíveis interlocutores). Interpretação compreensiva global, crítica e analítica de textos verbais e não verbais. Intertextualidade. Elementos linguísticos responsáveis pela coesão e coerência do texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Relações lógico-discursivas decorrentes do uso de conjunções, advérbios etc. Efeito de sentido decorrente de escolhas linguísticas. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Recursos gráficos como aspas, travessão, negrito etc. Variações linguísticas. Operadores argumentativos. Elementos composicionais dos gêneros discursivos que circulam socialmente (anedota, convite, receita, literatura de cordel, letra de música, poema, fábula, conto, lenda, charge, tira, história em quadrinhos, carta, artigo de opinião, classificados, panfleto, notícia, reportagem, etc.).

Produção de texto: Elementos composicionais do gênero. Linguagem formal ou informal, de acordo com a situação de produção. Apresentação do texto (paragrafação, legibilidade, número de linhas, disposição espacial do texto). Elementos linguístico-discursivos (coesão, coerência, concordância etc.). Pontuação. Ortografia. Acentuação.

### **LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS – ENSINO FUNDAMENTAL**

Gêneros discursivos (e-mail, carta, charge, tira, filme, música, poesia, cartaz, propaganda, etc.) e seus elementos composicionais. Conteúdo temático: identificar o tema do texto. Informatividade. Intencionalidade: compreender qual é a intenção do texto. Intertextualidade. Funções da linguagem (informativa, apelativa, poética, referencial, etc.). Funções das classes gramaticais no texto. Ortografia. Léxico (vocabulário). Pontuação: uso dos recursos linguísticos como ponto, vírgula, interrogação, exclamação, etc. Temporalidade do texto: reconhecer o tempo em que as ações ocorrem no texto (passado, presente, futuro, etc.). Recursos gráficos (aspas, travessão, negrito, etc.). Elementos semânticos: compreender o significado de palavras e/ou expressões no texto selecionado. Elementos de coesão e coerência: reconhecer a função dos marcadores do discurso: contraste (but, although, etc.), condição (if, whether, etc.). Exemplificação (for example, such as, etc.), causa (because, since, etc.). Uso de pronomes e pronomes adjetivos possessivos como elementos de referência no texto. Variedade linguística: compreender a diferença entre a linguagem formal e informal, o uso de gírias, a escolha de palavras diferentes com o mesmo significado, em países que falam a mesma língua, etc.

### **MATEMÁTICA – ENSINO FUNDAMENTAL**

Números e álgebra: Sistema de numeral decimal. Números naturais. Números inteiros. Números fracionários. Números decimais. Números racionais. Números irracionais. Números reais. Múltiplos e divisores. Potenciação e radiciação. Propriedades dos radicais. Monômio e polinômio.

Produtos notáveis. Equação e inequações do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Equação do 2.º grau.

Equação irracional. Equação biquadrada. Teorema de Pitágoras. Razão e proporção. Regra de três simples. Regra de três composta.

Grandezas e medidas: Sistema monetário. Medidas de comprimento. Medidas de massa. Medidas de tempo. Medidas de área. Medidas de volume. Medidas de ângulos. Medidas de temperatura. Trigonometria (relações métricas no triângulo retângulo e trigonometria no triângulo retângulo).

Geometrias: Geometria plana (ponto, reta, plano, semi-reta e segmento de reta; polígonos, corpos redondos; triângulos semelhantes; paralelismo e perpendicularismo; Teorema de Tales). Geometria espacial (sólidos geométricos e suas planificações). Geometria analítica (sistema de coordenadas cartesianas; noções de geometria analítica utilizando o sistema de coordenadas cartesianas). Geometrias não-euclidianas. Noções básicas de geometria fatorial. Noções básicas de

geometria projetiva (pontos de fuga e linhas do horizonte). Noções de topologia (conceitos de interior, exterior, fronteira, vizinhança, conexidade, curvas e conjuntos abertos e fechados).

Tratamento da informação: Dados, tabelas e gráficos. Média aritmética, moda e mediana. Pesquisas estatísticas (análise e interpretação de pesquisas estatísticas). População e amostra. Porcentagem. Juros simples e juros compostos. Noções de probabilidade. Noções de análise combinatória.

Funções: Noções intuitivas de função afim. Noções intuitivas de função quadrática.

### **CIÊNCIAS – ENSINO FUNDAMENTAL**

Universo: Ocorrências astronômicas como fenômenos da natureza. Teorias sobre a origem e a evolução do universo. Sistema solar: Modelos geocêntrico e heliocêntrico. Astros: Composição físico-química do Sol. Fundamentos da classificação cosmológica (galáxias, estrelas, planetas, asteroídes, meteoritos, entre outros). Gravitação universal: Leis de Kepler; Leis de Newton. Gravitação Universal. Fenômenos terrestres relacionados à gravidade, como as marés.

Movimentos terrestres e celestes: Movimentos de rotação e translação dos planetas constituintes do sistema solar. Estações do ano. Movimentos celestes a partir do referencial do planeta Terra. Movimentos aparentes do céu, noites e dias, eclipses do Sol e da Lua, com base no referencial Terra. Constelações. Constituições da matéria: Propriedade da matéria: massa, volume, densidade, compressibilidade, elasticidade, divisibilidade, indestrutibilidade, impenetrabilidade, maleabilidade, ductibilidade, flexibilidade, permeabilidade, dureza, tenacidade, cor, brilho, sabor, textura e odor. Compreensão das transformações das propriedades da matéria como fenômenos da natureza. Constituição do planeta Terra (atmosfera; crosta – solos, rochas, minerais, manto e núcleo – e composição da água). Constituição do planeta Terra primitivo. Conceito de matéria e sua constituição com base nos modelos atômicos. Conceito de átomo, íons, elementos químicos, substâncias, ligações químicas; as leis da conservação da massa. Compostos orgânicos.

Célula: Estrutura química. Mecanismos de constituição celular. Tipos celulares, unicelulares e pluricelulares, procariontes, eucariontes, autótrofos e heterótrofos.

Níveis de organização: Organismo, sistemas, órgãos, tecidos, células. Características gerais dos seres vivos. Origem e a discussão a respeito da teoria celular como modelo de explicação da constituição dos organismos. Morfologia e fisiologia dos seres vivos:

Estrutura e funcionamento dos tecidos. Sistemas nervoso, sensorial, reprodutor, endócrino, digestório, cardiovascular, respiratório, excretor. Mecanismos de herança genética: Núcleo celular. Os cromossomos. Os genes. Os processos de mitose e meiose. Energia: Formas de energia (mecânica, térmica, química, nuclear, luminosa). Conversão de energia. Transmissão de energia (movimento, deslocamento, velocidade, aceleração, trabalho e potência). Armazenamento de energia. Lei da Conservação da Energia. Eletromagnetismo. Origem da vida: Teorias a respeito da origem da vida. Geração espontânea e biogênese. Organização dos seres vivos: Diversidade das espécies e suas classificações. Interações e sucessões ecológicas. Cadeia alimentar. Seres autótrofos e heterótrofos. Categorias taxonômicas. Evolução dos seres vivos: Teorias sobre evolução e extinção dos seres vivos. Deriva continental. Extinção das espécies. Ecossistema, comunidade e população. Interações ecológicas: Fundamentos teóricos que descrevem os ciclos biogeoquímicos, bem como, as relações interespecíficas e intraespecíficas.

### **ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL**

Elementos formais: Intensidade. Altura. Duração. Timbre. Densidade. Linha. Forma. Superfície. Volume. Luz. Cor. Textura. Movimento corporal. Tempo. Espaço. Personagem: expressões corporais, vocais, gestuais e faciais. Ação. Espaço.

Composição: Ritmo. Melodia. Harmonia. Escrita musical; notação musical, compasso, pentagrama. Escalas: diatônica, pentatônica, cromática. Polifonia. Modos tonal, modal, atonal. Gêneros: popular, erudito, folclórico, étnico, sertanejo. Técnicas: vocal, instrumental, mista. Bidimensional. Tridimensional. Figurativo. Abstrato. Cânone. Ópera. Composição cromática. Perspectiva, planos, profundidade. Simetria e assimetria. Técnica: pintura, fotografia, desenho, gravura, pontilhismo, grafitti, escultura, história em quadrinhos, modelagem, arquitetura, colagem. Gênero: retrato, natureza morta, paisagem, cenas do cotidiano, cenas históricas. Kinesfera. Peso. Salto e queda. Fluxo. Eixo. Giro. Movimentos articulares. Aceleração e desaceleração. Ponto de apoio. Rolamento. Lento, médio e rápido. Níveis. Deslocamento. Direções. Planos. Coreografia. Cenografia. Roteiro. Enredo. Gêneros: étnica, popular, salão. Técnicas: jogos teatrais, teatro direto e indireto, mímica e pantomima, circo. Gêneros: tragédia, comédia. Sonoplastia.

Movimentos e períodos: Música ocidental. Música oriental. Música renascentista. Música popular. Música popular Brasileira. Música ét-

nica. Música engajada. Música minimalista. Rap, funk, tecno. Música experimental. Indústria cultural. Música contemporânea. Música africana. Música afro-Brasileira. Arte naïf. Arte românica. Renascimento. Arte medieval. Romantismo. Barroco. Arte gótica. Arte bizantina. Impressionismo. Expressionismo. Realismo. Cubismo. Romantismo. Abstracionismo. Dadaísmo. Surrealismo. Op art. Pop art. Arte greco-romana. Arte moderna. No antigo egito. Vanguardas artísticas. Arte nouveau. Arte no séc. XX. Arte contemporânea. Arte popular. Folclore. Arte Brasileira. Missão artística francesa. Arquitetura Brasileira. Arte paranaense. Arte e ideologia. Arte pré-histórica. Arte pré – colombiana. Arte pré – cabralina. Arte latino-americana. Arte ocidental. Arte oriental. Arte africana. Arte indígena. Dança renascentista. Muralismo. Hip hop. Dança medieval. Dança clássica. Dança moderna. Dança contemporânea. Dança paranaense. Dança popular. Dança Brasileira. Dança africana. Dança indígena. Dança folclórica. Cinema. Cinema Novo. Teatro greco-romano. Gêneros teatrais. Teatro popular. Comédia dell'arte. Teatro Brasileiro. Teatro contemporâneo. Teatro paranaense. Teatro oriental. Teatro renascentista. Teatro latino-americano. Teatro engajado. Teatro dialético. Teatro do oprimido. Teatro moderno. Teatro pobre. Teatro de vanguarda.

### **GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL**

Problemática ambiental nos diferentes espaços urbanos. Agropecuária Brasileira e seus impactos socioambientais. Elementos da natureza (solo, clima, vegetação, hidrografia e relevo) e suas transformações. Atividade industrial, a produção e os impactos socioambientais: a poluição da água, do ar, do solo, alterações climáticas.

Atividades econômicas, sócio/culturais e a transformação das paisagens. Atuação de grupos políticos, minorias étnicas, religiosas e políticas e as ações de reivindicações de autonomia e controle dos territórios. A ONU e as suas políticas nas diferentes regiões do mundo. Circulação de pessoas e mercadorias (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos) no território brasileiro. Desigual distribuição de renda da população brasileira.

Os movimentos migratórios no Brasil. Distribuição da população (mundo, Brasil, América) e os indicadores demográficos. O território brasileiro e sua diversidade cultural, econômica, política e natural. Estrutura da população brasileira e seus indicadores nas diferentes escalas de análise.

Formação das fronteiras agrícolas do século XX e XXI e suas implicações espaciais na estrutura fundiária. Estrutura fundiária Brasileira e a distribuição de terras no Brasil. Diferenças culturais e econômicas entre campo e cidade. Formação dos microterritórios e sua relação com os conflitos étnicos e políticos regionais. Os microterritórios urbanos (favelização e condomínios fechados) e suas condições sociais, econômicas, políticas e ambientais. Processo de formação das cidades e a urbanização recente. Crescimento das cidades médias e o esvaziamento das pequenas cidades.

Formação econômica do Brasil e a configuração atual do território brasileiro. Importância dos elementos naturais na distribuição espacial das atividades agropecuárias. Recursos minerais. Geopolítica e econômica dos recursos naturais e das fontes de energia para a produção industrial. Interdependência entre campo e cidade quanto à produção e consumo. Usos de novas tecnologias na agricultura Brasileira e a sua relação com o deslocamento da população: as áreas de repulsão e atração.

Nova ordem mundial e a formação de blocos econômicos na (re)definição de fronteiras e na formação dos territórios supranacionais. As ocupações, transformações e os problemas socioambientais dos espaços urbanos. Reconfiguração das fronteiras, no continente americano, na nova ordem mundial. Implicações socioespaciais do processo de mundialização. Atividades produtivas urbanas e rurais e a circulação das mercadorias entre estes espaços. Consequências socioespaciais, políticas e econômicas dos conflitos étnicos e os processos separatistas internacionais. Contribuições culturais dos povos nativos e dos imigrantes na configuração do espaço brasileiro e paranaense.

Formas de produção, as relações de trabalho e os movimentos sociais no campo. Implicações espaciais resultantes das alterações da dinâmica da natureza: efeito estufa, ilhas de calor, chuvas ácidas, os processos erosivos, desmatamento, desertificação e arenização. Processo de formação e diferenciação das paisagens mundiais e os elementos naturais que as compõem. Processo de industrialização e urbanização mundial. Complexos agroindustriais e a produção para a exportação. A industrialização brasileira. Fatores políticos, ambientais e econômicos da distribuição espacial da população no mundo. Indicadores demográficos, as políticas demográficas e as diferenças socioespaciais no mundo. Movimentos socioespaciais urbanos e as reivindicações pelo direito na cidade: transporte, moradia, saneamento, lazer. Problemas ambientais urbanos e sua relação com o consumo dos recursos: os depósitos de lixo e as diferentes poluições. Problemas socioambientais da exploração dos recursos naturais. Redes de

transportes e comunicações e as relações entre o comércio local e o global.

### HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL

Conquista do sertão: a criação de gado, drogas do sertão e bandeiras. Constituição da educação como instituição: a República e a educação pública no Brasil no século XX. Constituição do Estado Brasileiro (1822-1889). Constituição dos movimentos dos trabalhadores no Brasil no século XX. Família pobre no campo e na cidade no Brasil do século XX. Formação dos Estados da América do Sul (1810-1870). Formação dos Estados Nacionais no século XIX. História do latifúndio no Brasil do século XX e as lutas pela terra. Lei de Terras de 1850 no Brasil e a questão de terras. Mecanização da agricultura e o êxodo rural no Brasil no século XX. Questão do trabalho no século XIX no Brasil: o trabalho escravo, o imigrante e o processo de abolição da escravatura.

República Brasileira: a política dos coronéis. República Brasileira: a Revolução de 1930.

República Brasileira: os movimentos da década de 1920. Resistência dos imigrantes aos maus tratos dos cafeicultores. Revolução Francesa e o Império Napoleônico. Ruralização do império romano. Transição do trabalho servil para o assalariado no final da idade média. Absolutismo. Apartheid. Cidades pré-colombianas. Constituições familiares no Brasil colônia (patriarcal e bandeirante). Feiras e o renascimento comercial no final da Idade Média. Grandes metrópoles. Lutas pela liberdade dos escravizados. Manifestações populares no Paraná: a congada, o fandango, cantos, lendas, rituais e festividades religiosas. Missões jesuítas. Mudanças familiares no século XIX e as ideias médicas. Percepções do tempo: tempo individual familiar e social. Pólios gregas.

As primeiras cidades Brasileiras: a formação das vilas coloniais e das câmaras municipais (Paraná e Brasil). As relações feudais de produção e a organização do trabalho. As temporalidades e periodizações. Aspectos culturais dos povos africanos. Cangaço e banditismo social. Cidades mineradoras no Brasil. Corporações de ofício. Democracia ateniense e democracia representativa dos séculos XVIII – XIX. Diretas Já. Emancipação Política do Paraná (1853). Estado do bem-estar social. Estado Neoliberal. Estado Novo. Estados Teocráticos: Egito. Estados Totalitários: Alemanha. Etnias indígenas e suas manifestações.

Golpe de 1964 e ditadura militar. Guerra Cisplatina. Guerra do Paraguai. Guerra Fria. Guerras de independência do século XX: África e Ásia. Guerras imperiais no século XIX. Guerras Mundiais. Imperialismo. Industrialização e urbanização na Europa séculos XVIII e XIX. Instituições recreativas: a história do carnaval e futebol no Brasil. Instituições religiosas. Lugares de memória (museus, arquivos, monumentos públicos, etc.). Memória local e memória da humanidade. Movimento estudantil e ditadura militar. Movimento feminista. Movimento negro. Movimentos messiânicos: Contestado e Canudos. Engenho colonial. Movimento abolicionista. Mundo das fábricas (Europa, século XIX).

Processo de industrialização no Brasil no século XX e as mudanças nas relações de trabalho. (trabalho fabril, os primeiros sindicatos, a greve de 1917, a indústria de base período Vargas, sindicatos amarelos – pelegos, Leis trabalhistas, as multinacionais – JK, João Goulart, Milagre Econômico, Neoliberalismo e os movimentos de resistência). Trabalho feminino e infantil. Trabalho nas sociedades humanas do paleolítico e neolítico. Trabalho nas sociedades: indígenas, quilombolas, caçaras, ribeirinhos e faxinais (História do Paraná). Ocupação das Américas: o encontro entre europeus e populações americanas. Os cabildos e as vilas na América espanhola. Movimentos dos trabalhadores no século XIX. Quilombos no Paraná. Pão e circo: Estado Romano. Populismo/desenvolvimentismo. Povos indígenas e suas culturas na história do Paraná: Xetá, Kaingang, Xokleng e Tupi-Guarani. Redemocratização. Reinos africanos.

Revolutas indígenas: Kaingang, Xetá e a resistência à colonização portuguesa. Revoltas na República. Revoltas no período colonial brasileiro: Guerra dos Emboabas (1707-1709), Revolta de Filipe dos Santos, Revolta de Beckman (1684), Guerra dos Mascates (1710), Inconfidência mineira (1789), Conjuração Baiana (1798), Insurreição pernambucana (1817). Revoltas no período imperial: Confederação do Equador, Cabanagem, Sabinada, Malês. Revolução Federalista. Tenentismo. Trabalho na América Espanhola. Trabalho na Grécia Antiga.

Trabalho na Roma Antiga: as revoltas dos escravos por seus direitos. Trabalho nas sociedades pré-colombianas. Trabalho no Brasil colônia: escravidão na lavoura, na mineração, nas fazendas de gado e as formas de resistência dos escravizados. Tropeirismo e a formação das cidades paranaenses. Vestígios humanos e documentos históricos.

### ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2021 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EMCCEF

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, requerer minha inscrição no EMCCEF 2021/02. Atesto serem verídicas as informações aqui prestadas e ter ciência do estipulado no presente edital.

#### 1 DADOS GERAIS

Instituição de Ensino (onde realizou a inscrição)			
Candidato:			
N.º RG:	UF:	N.º CPF:	
Data nascimento: / /		Masculino ( )	Feminino ( )
Nacionalidade:	Brasileira ( )	Estrangeira ( )	
Cidade de nascimento:		UF:	
Endereço:		N.º	
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	Telefone:	
Aluno de EJA:	Sim ( )	Qual instituição?	Não ( )
Local:	Data: / /	Ass. Candidato ou responsável.	
Nome e assinatura do responsável pela inscrição:			

#### PROTOCOLO

Local:	Data: / /	Ass. Candidato ou responsável.
Nome e assinatura do responsável pela inscrição:		

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021

PROCESSO: 0011881/2019

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LUANA DA COSTA MATTOS

OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, de 12 de dezembro de 2017.

CARGO: Instrutor de Surdos PRAZO: 12 (doze) meses

SALARIO MENSAL: R\$ 1.679,89 (Hum mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) Maricá, 24 de junho de 2021.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

### SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIRETOS HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1176/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, matrícula nº 108706, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, matrícula nº 108706, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1177/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, SEBASTIAO ALBERES DE LIMA BERNARDO, matrícula nº 108391, com validade a partir de 30.04.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AES 2, de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Nomear, SEBASTIAO ALBERES DE LIMA BERNARDO, matrícula nº 108391, com validade a partir de 01.05.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 31 de maio de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1193/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NILSOMAR GOMES PINHEIRO, matrícula nº 111428, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1194/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DAVI MAURO LOPES DA SILVA, matrícula nº 111448, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER





111471, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1241/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GESILENI AMARAL SOARES, matrícula nº 111472, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

PORTARIA Nº 1242/2021.

O SECRETÁRIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA FREIRE CASTELO, matrícula nº 111473, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

JOÃO CARLOS DE LIMA

SEC. DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIR. HUMANOS E MULHER

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROC. 12906/2017 – Inexigibilidade de Licitação

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art.25 caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE PARA DATACENTER. Em favor da empresa HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA. – CNPJ 61.797.924/0002-36, no valor de R\$ 90.565,96 (noventa mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Em, 23 de junho de 2021.

Leonardo de Oliveira Alves

Mat.: 106014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 1206/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIANNA MACHADO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 107290, com validade a partir de 01/05/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1211/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELON CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 111435, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1215/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JONATAS RIBEIRO ROCCO, matrícula nº 111463, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1216/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANGELO MIGUEL RIBEIRO DE GREGORIO, matrícula nº 111476, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1264/2021.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PAULO ROBERTO MENEZES, matrícula nº 111462, com validade a partir de 10/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 10/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 21 de junho de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3959

ORIGEM: Processo nº 0009311/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Eduardo Moreira da Fonseca fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Fausto Cavalcante de Menezes Guerra (Antiga Rua 09)- Quadra 16

, Lote 19-Praia das Lagoas-Barra de Maricá-Maricá/RJ .FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 21 de junho de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3960

ORIGEM: Processo nº 002825/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

José Carlito de Souza Santos fica notificado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Alberto Rangel - Quadra M, Lote 47- Parque Eldorado-Centro- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 21 de junho de 2021.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO Nº 3961

ORIGEM: Processo nº 0026812/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Dorivaldino da Silva Brum fica intimado, sob pena de multa, a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Capitão Guilherme Cunha,73- Quadra A, Lote 08-Piquete-Centro-Maricá/RJ no prazo de 30(trinta).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 3500

ORIGEM: Processo nº 0015114/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Oswaldo Correa Bloch fica notificado a realizar limpeza do imóvel de sua propriedade localizado na Rua Sargento Lobato - Quadra 0, Lote 57- Flamengo - Maricá/RJ. Prazo 30( trinta).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 3897

ORIGEM: Processo nº 0016562/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Almerinda Dino Amaral fica notificada a realizar limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Geraldo Rezende Leite - Quadra 102, Lote 20- Praia das Lagoas-Cordeirinho - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta).

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Subsecretário Municipal de Transporte

Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de junho de 2021.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº 3898

ORIGEM: Processo nº 0014567/2020

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Lygia de Freitas Ornellas fica notificada a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Trinta e Cinco -Quadra 49, Lote 10- Jardim Balneário Bambuí -Maricá/RJ . Prazo 30(trinta) dias.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I , Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de junho de 2021.  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 3954  
ORIGEM: Processo nº 0017498/2020  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:

Levon Yaganiantz fica notificado, sob pena de multa, a realizar limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Walter de Carvalho - Quadra 03, Lote 18- Barra de Maricá - Maricá/RJ. Prazo 30(trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 14,II, Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 3955  
ORIGEM: Processo nº 0017498/2020  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:

BRC SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda fica notificado, sob pena de multa, a realizar limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Orlando Marques de Marins - Quadra 03, Lote 30- Praia das Lagoas-Barra de Maricá - Maricá/RJ. Prazo 30 (trinta) dias.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 14,II, Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de junho de 2021.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº4380  
ORIGEM: Processo nº 0008810/2019  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia Anônima  
DECISÃO:

José Manoel Alves de Oliveira proprietário do terreno localizado na Rua Van Lerbergue - Qd.82-Lt.20- Barroco- Maricá/RJ, fica infracionado por descumprimento da intimação nº 1698 de 19/03/2021 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

Maricá/RJ, 22 de junho de 2021.  
EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº4382  
ORIGEM: Processo nº 0027237/2019  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:

Cominat S/A Empreendimentos e Consultoria empresa proprietária do terreno localizado na Rua Elzira Dias Gomes - Qd.378 -Lt.45 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ, fica infracionado por descumprimento da intimação nº 1699 de 19/03/2021 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº4383  
ORIGEM: Processo nº 0027237/2019  
PARTE: Secretaria de Transporte  
NATUREZA: Denúncia  
DECISÃO:

Rosa Maria Machado proprietária do terreno localizado na Rua Elzira Dias Gomes - Qd. 378 - Lt.46 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ, fica infracionada por descumprimento da notificação nº 3864 de 18/11/2020 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21, Art. 22 e Art.27da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,  
Claudio Monteiro dos Passos  
Subsecretário Municipal de Transporte  
Mat.: 110.911

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Notificação  
Nome do Proprietário: VANDERLEI DA SILVA FERNANDES  
Nº Processo: 1944/2021  
Endereço: AV. CARLOS MARIGUELLA 429 LT: 4 CASA 4 CHÁCARAS DE INOÁ  
Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO  
Nº do Auto: 11739  
Data da Lavratura: 07 DE JUNHO DE 2021  
Prazo para Recurso: 22 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
Nº Processo: 5535/221  
Endereço: RUA 52 QD: 205 LT: 07 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
Motivo: RISCO A PROPRIETÁRIO E A PATRIMONIO DE TERNEITOS  
Nº do Auto: 11959  
Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Intimação  
Nome do Proprietário: DEYSE SOARES  
Nº Processo: 6340/2021  
Endereço: AV. BEIRA MAR QD: 07 LT: 108  
Nº do Auto: 12001  
Motivo: DESMOBILIZAR ESTRUTURA, APRESENTAR LICENÇA, AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Prazo para Recurso: 10 DIAS  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: LUCIANA SEGURASE BRUNO  
Nº Processo: 162.517  
Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 298 LT: 09 JAIRDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
Motivo: EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 11983  
Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: THEOFILO CAMARA DE OLIVEIRA  
Nº Processo: 162.517  
Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 298 LT: 09 JAIRDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
Motivo: EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 11984  
Data da Lavratura: 09 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: FERNANDO CESAR B. DA SILVA  
Nº Processo: 187.325  
Endereço: RUA REPORTER CIN. ANTIAGO LLIDIO DE ANDRADE QD: 600LT: 10 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 11985  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: PAULO ROBERTO COUTO JORGE  
Nº Processo: 187.325  
Endereço: RUA REPORTER CIN. ANTIAGO LLIDIO DE ANDRADE QD: 600LT: 10 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE

Nº do Auto: 11986  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: GLAUCIA BATISTA DE ALMEIDA  
Nº Processo: 185.667  
Endereço: RUA ALBERTO RUSHI QD: 571 LT: 26 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 11987  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA MARTINS  
Nº Processo: 185.667  
Endereço: RUA ALBERTO RUSHI QD: 571 LT: 26 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 11988  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: SERGIO LUIZ GOMES GONÇALVES  
Nº Processo: 171.178  
Endereço: RUA DAS ROSAS QD: 04 LT: 13 CASA 4 LOTEAMENTO COSTA VERDE  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 12054  
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: GUILHERME AUGUSTO ROCHA  
Nº Processo: 171.178  
Endereço: RUA DAS ROSAS QD: 04 LT: 13 CASA 4 LOTEAMENTO COSTA VERDE  
Motivo: EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
Nº do Auto: 12055  
Data da Lavratura: 11 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: GUILHERME AUGUSTO ROCHA  
Nº Processo: 186.858  
Endereço: RUA 82 QD: 436 LT: 13 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA  
Nº do Auto: 11808  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: MANOEL GRACILIANO DA SILVA FILHO  
Nº Processo: 186.858  
Endereço: RUA 82 QD: 436 LT: 13 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA  
Nº do Auto: 11807  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: MARCELLI DE MELO QUEIROZ SOARES  
Nº Processo: 190.543  
Endereço: RUA 68 QD: 329 LT: 38 JARDIM ATLÂNTICO  
Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA  
Nº do Auto: 11815  
Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES  
Nº Processo: 190.543

Endereço: RUA 68 QD: 329 LT: 38 JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA  
 N° do Auto: 11814  
 Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: RITA MARIA DE MELO COELHO  
 N° Processo: 187.116  
 Endereço: RUA DARCY ROQUE DA SILVEIRA QD: 484 LT: 18 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA  
 N° do Auto: 11812  
 Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA  
 N° Processo: 187.116  
 Endereço: RUA DARCY ROQUE DA SILVEIRA QD: 484 LT: 18 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
 Motivo: EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA  
 N° do Auto: 11813  
 Data da Lavratura: 10 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASTOS  
 N° Processo: 170.318  
 Endereço: ESTRADA DOS CAJUEIROS 111 (CONDOMÍNIO SOLARIS) LT: 26 QD: F ITAIPUAÇU  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO  
 N° do Auto: 11497  
 Data da Lavratura: 10 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: PATRÍCIA DE OLIVEIRA BASTOS  
 N° Processo: 170.318  
 Endereço: ESTRADA DOS CAJUEIROS 111 (CONDOMÍNIO SOLARIS) LT: 26 QD: F ITAIPUAÇU  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO  
 N° do Auto: 11497  
 Data da Lavratura: 10 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: ESPOLIO DE JULIA COELHO DE ALMEIDA  
 N° Processo: 184.047  
 Endereço: RUA SANTA BEATRIZ QD: 34 LT: 44 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 N° do Auto: 11627  
 Data da Lavratura: 12 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: REBECA DIANA MOTA  
 N° Processo: 184.047  
 Endereço: RUA SANTA BEATRIZ QD: 34 LT: 44 PRAIA DE ITAIPUAÇU  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 N° do Auto: 11628  
 Data da Lavratura: 12 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: COMINAT AS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
 N° Processo: 5261/2021

Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 298 LT: 29 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: RISCO A PROPRIETÁRIO E A PATRIMONIO DE TERCEIROS, OBRA SEM LICENCIAMENTO  
 N° do Auto: 11767  
 Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: NOVA PA5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
 N° Processo: 6713/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 298 LT: 29 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: AUSÊNCIA DO PROJETO APROVADO NO LOCAL IMPOSIBILITANDO A AVERIGUAÇÃO DA DENÚNCIA E CONFORMIDADE DO SISTEMA FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. APRESENTAR O SISTEMA APROVADO PELA PREFEITURA  
 N° do Auto: 12064  
 Data da Lavratura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 10204/2017  
 Endereço: RUA DOS IPÊS QD: 58 LT: 11 LOTEAMENTO COSTA VERDE  
 Motivo: POSSÍVEL DESPEJO DE EFLUENTES EM PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO, APRESENTAR JUNTO À PREFEITURA PROJETO APROVADO, HABITE-SE E SISTEMA DE FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO  
 N° do Auto: 12063  
 Data da Lavratura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 5347/2021  
 Endereço: RUA DAS DÁLIAS QD: 12 LT: 11 COSTA VERDE  
 Motivo: OBRA POSSIVELMENTE IRREGULAR, APRESENTAR DOCUMENTO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 N° do Auto: 12060  
 Data da Lavratura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 5830/2021  
 Endereço: RUA QUARENTA E SEIS QD: 148 LT: 21 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR RISCO A OPERÁRIOS E A TERCEIROS, NÃO CONTINUAR A OBRA  
 N° do Auto: 11963  
 Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: LUCILIO MOURA MARCKIOLO  
 N° Processo: 5830/2021  
 Endereço: RUA QUARENTA E SEIS QD: 148 LT: 22 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR RISCO A OPERÁRIOS E A TERCEIROS, NÃO CONTINUAR A OBRA  
 N° do Auto: 11962  
 Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: OSVALDO DA SILVA MOREIRA  
 N° Processo: 26796/2019  
 Endereço: AV. JARDEL FILHO QD: 432 LT: 29 LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO  
 N° do Auto: 11818

Motivo: OBRA EMBARGADA EM 30/09/2020 AUTO DE EMBARGO N° 9590 PUBLICADO EM 14/04/2021 JOM N° 1153 REGULIAR A OBRA SOB PENA DE MULTA PREVISTA NA LEI 077/11978 ART 33 16 E SANÇÃO DO ART 32  
 Data da Lavratura: 16 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: CLAUDIO ROCHA DE SOUZA  
 N° Processo: 2242/2021  
 Endereço: RUA 37 QD: 294 LT: 18 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 11991  
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA NOTIFICAÇÃO 11020 DE 10/02/2021  
 Data da Lavratura: 15 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 3 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 2241/2021  
 Endereço: RUA 32 QD: 294 LT: 18 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS SOLICITADAS A NOTIFICAÇÃO N° 11020 E INTIMAÇÃO 11991- APRESENTAR RISCO A OPERÁRIOS, TRANSEUNTES E PATRIMÔNIO DE TERCEIROS  
 N° do Auto: 11992  
 Data da Lavratura: 15 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 6545/2021  
 Endereço: RUA MIGUEL ARRAES QD: 61 LT: 15 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Motivo: OBRA SEM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO. APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS, PARA OBRA DE ACRÉSCIMO, INSTALAR PLACA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES  
 N° do Auto: 11993  
 Data da Lavratura: 15 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 6403/2021  
 Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES AO LADO DO LT: 26 QD: 278 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR APRESENTAR RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS (CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA).  
 N° do Auto: 11976  
 Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. HEBER BARRETO CARDOSO  
 N° Processo: 6403/2021  
 Endereço: RUA GEORGILEI RODRIGUES AO LADO DO LT: 26 QD: 278 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 N° do Auto: 11977  
 Motivo: OBRA EM ÁREA PÚBLICA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Data da Lavratura: 15 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 3 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 N° Processo: 6403/2021  
 Endereço: RUA 63 AO LADO DO LT: 27ª (ESQUINA COM A RUA 33)  
 QD: 278

Nº do Auto: 11979  
 Motivo: COSNTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E HABITE-SE  
 Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 3 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 6403/2021  
 Endereço: RUA 63 (ESQUINA COM A RUA 33) QD: 278  
 Nº do Auto: 11980  
 Motivo: POR CONSTRUIR EM ÁREA PÚBLICA. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E HABITE-SE.  
 Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 3 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 6403/2021  
 Endereço: RUA 63 QD:278 AO LADO DO LT: 27A  
 Motivo: POR RISCO A PATRIMÔNIO DE TERCEIROS. (CONSTRUÇÃO EM ÁREA PÚBLICA) DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, LICENÇA DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 11981  
 Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 6403/2021  
 Endereço: RUA 63 QD: 278 AO LADO DO LT: 27A SENTIDO A RUA 33  
 Nº do Auto: 11982  
 Motivo: CONSTRUÇÃO EM POSSÍVEL ÁREA PÚBLICA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E HABITE-SE , PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Data da Lavratura: 08 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 3 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: JOAQUIM MACHADO CORREIA D. ANDRADE  
 Nº Processo: 26790/2019  
 Endereço: AV. CARLOS MARIGHELLA QD: 29 LT: 04 CHÁCARAS DE INOÃ  
 Motivo: EXECUTAR OBRA SEM LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 10618  
 Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 547/2021  
 Endereço: RUA 83 QD: 444 LT: 19 JARDIM ATLÂNTICO ITAIPUAÇU  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS OBR: PROVIDENCIAR PLACA DE OBRAS E RETIRADA DE MATERIAL DE OBRA DO PASSEIO  
 Nº do Auto: 9350  
 Data da Lavratura: 13 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 11329/2020  
 Endereço: AV. B QD: 25 LT: 10 CHÁCARAS DE INOÃ  
 Nº do Auto: 10617  
 Motivo: PROVIDENCIAR LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, CASO HAJA PROCESSO ABERTO, INFORMAR NÚMERO  
 Data da Lavratura: 06 DE JANEIRO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: MARIA APARECIDA FERREIRA BATISTA  
 Nº Processo: 548/2019  
 Endereço: RUA CINQUENTA, 548, QD: 182 LT: 12  
 Motivo: APRESENTAR PLANTA ATUALIZADA E LEGALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMO  
 Nº do Auto: 9241  
 Data da Lavratura: 11 DE JANEIRO 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 11055/2020  
 Endereço: RUA 47 QD: 157 LT: 23 ITAIPUAÇU  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ E PROJETO APROVADO, INSTALAR PLACA DE OBRA  
 Nº do Auto: 8724  
 Data da Lavratura: 04 DE AGOSTO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 6529/2021  
 Endereço: RUA DAS PALMEIRAS QD: 06 LT: 19 LOT. VIVENDAS ITAIPUAÇU  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS  
 Nº do Auto: 11929  
 Data da Lavratura: 15 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 08 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 14491/2020  
 Endereço: RUA PROJETADA QD: 35 LT: 04 JARDIM ATLÂNTICO OESTE  
 Nº do Auto: 11957  
 Motivo: OBRA SEM DEVIDA IDENTIFICAÇÃO. APRESENTAR LICENÇA DE OBRAS, PROJETO APROVADO, DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, INSTALAR PLAA DE OBRAS COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES  
 Data da Lavratura: 01 DE JUNHO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 8 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Infração  
 Nome do Proprietário: RODRIGO DA SILVA PINHEIRO  
 Nº Processo: 1665/2017  
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO QD: 220 LT: 37 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE  
 Nº do Auto: 9811  
 Data da Lavratura: 11 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. RESPONSÁVEL  
 Nº Processo: 1665/2017  
 Endereço: RUA CINQUENTA E CINCO QD: 220 LT: 37 JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL Nº do Auto: 9812  
 Motivo: POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS NA INTIMAÇÃO 4803  
 Data da Lavratura: 11 DE MAIO DE 2021  
 Prazo para Recurso: 6 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo  
 Nome do Proprietário: FRANCISCO TADEU ARAUJO  
 Nº Processo: 5190/2021  
 Endereço: AV. OSCAR NIEMEYER QD: 298 LT: 30

Motivo: RISCO AO PATRIMÔNIO DE TERCEIROS  
 Nº do Auto: 11768  
 Data da Lavratura: 13 DE MAIO DE 2021  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: LUCIA HELENA PAES BARRETO MACHADO  
 Nº Processo: 4325/2021  
 Endereço: AV. JOSÉ FRANCISCO RANGEL E SOUZA, QD 62, LT 28, ARAÇATIBA.  
 Motivo: OBRA EXECUTADA SEM A DEVIDA LICENÇA  
 Nº do Auto: 12603  
 Data da LavraTura: 17 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 30DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE (FLÁVIO)  
 Nº Processo: 16917/2020  
 Endereço: QD 23, 787, PARQUE NANCI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9885  
 Data da LavraTura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16908/2020  
 Endereço: RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, LT 24, QD 02, PARQUE NANCI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9888  
 Data da LavraTura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16910/2020  
 Endereço: RUA JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES, LT 51, QD 02, PARQUE NANCI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9887  
 Data da LavraTura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16920/2020  
 Endereço: RUA DOS CANARINHOS, QD 23, LT 797, CS 02, PARQUE NANCI  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9886  
 Data da LavraTura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: JOSE DOS SANTOS PINTO  
 Nº Processo: 2117/2021  
 Endereço: RUA JERONYMO MARQUES MONTEIRO, QD 02, LT 36.  
 Motivo: DEMOLIÇÃO E OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 11300  
 Data da LavraTura: 10 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo  
 Intimação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 2171/2021  
 Endereço: RUA RAQUEL QUEIROZ, LT 253, QD 11, LOTEAMNETO RAPHAVILLE  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9878  
 Data da Lavra Tura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16158/2020  
 Endereço: RUA 46, LT 30, QD 41, JD INTERLAGOS.  
 Motivo: OBRA SEM PLACA, SEM LICENCIAMENTO.  
 Nº do Auto: 10185  
 Data da Lavra Tura: 22 DE JANEIRO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6488/2021  
 Endereço: RUA 1 DE FEVEREIRO, S/N, (PRÓXIMO AO MIRANTE DO CAJU)  
 Motivo: DESMONTAR ESTRUTURA DE CURRAL E CERCAMNETO.  
 Nº do Auto: 10441  
 Data da Lavra Tura: 23 DE MARÇO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 30 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 16153/2020  
 Endereço: rua 45, lt 61, QD 40, JR.INTERLAGOS.  
 Motivo: CONSTRUÇÃO SEM PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 10184  
 Data da Lavra Tura: 22 DE JANEIRO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 14 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 5501/2021  
 Endereço: RUA VINTE E NOVE, QD 29, LT 1080, MANU MANUELA  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9882  
 Data da Lavra Tura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 4 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6193/2021  
 Endereço: RUA 86, qd 191, lt 08, JARDIM BALNEÁRIO BAMBUÍ  
 Motivo: ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO  
 Nº do Auto: 9778  
 Data da Lavra Tura: 17 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6200/2021  
 Endereço: RUA 34, qd 48, lt 20, JD. BALNEÁRIO BAMBUÍ.  
 Motivo: APRESENTAR ALVARÁ DE OBRAS E PROJETO APROVADO.  
 Nº do Auto: 9777  
 Data da Lavra Tura: 17 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 7 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Notificação  
 Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 5035/2021  
 Endereço: RUA RAQUEL QUEIROZ, LT 254, QD 11, LOTEAMENTO RAPHAVILLE.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9879  
 Data da Lavra Tura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo  
 Notificação

Nome do Proprietário: SR.CONTRIBUINTE  
 Nº Processo: 6709/2021  
 Endereço: RUA ALFREDO DA ROCHA VIANAFILHO, QD 12, LT 378, SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E COLOCAR PLACA DE OBRA.  
 Nº do Auto: 9881  
 Data da Lavra Tura: 18 DE JUNHO DE 2021  
 PRAZO PARA RECURSO: 15 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

### **ASSESSORIA ESPECIAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS**

PORTARIA Nº 1260/2021.  
 O ASSESSOR ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,  
 RESOLVE:  
 Art. 1º Nomear, FABRICIA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 111480, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Assessoria Esp. De Parcerias Pub. Priv. e Serviços Concedidos.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.  
 Publique-se.  
 Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.  
 JOSE ORLANDO DE AZEVEDO DIAS  
 ASSESSOR ESP. DE PARCERIAS PUB. PRIV. E SERV. CONCEDIDOS

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14830/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PARA O MUSEU BETH CARVALHO. Em favor do vendedor LUANA LEAL DE CARVALHO CPF Nº 086.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).  
 Omitido no JOM em 18 de maio de 2021.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14830/2019.  
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LUANA LEAL DE CARVALHO; CPF: 086.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DO IMÓVEL PARA O MUSEU BETH CARVALHO;  
 VALOR: R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais);  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR S.A., BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.23.695.0068.1290;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.61.00.00.00;  
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;  
 EMPENHO N.º: 203/2021;  
 DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021.  
 MARICÁ, 22 DE JUNHO DE 2021  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 181 DE 24 DE JUNHO DE 2021.  
 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14830/2019.  
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22, §4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato cujo objeto é a Aquisição do Imóvel para o Museu Beth Carvalho. Resolve:  
 Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	TÂNIA CRISTINA BARAUNA RECALDE	102
FISCAL TÉCNICO:	EDUARDO BRITTO SANTOS	365
FISCAL ADMINISTRATIVO:	DANILO PITARELLO RODRIGUES	350
SUPLENTE:	WILLIAN TOSHIO MINATOGAWA HIGA	316

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de junho de 2021.  
 Publique-se!  
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 24 de junho de 2021.  
 Olavo Noleto Alves  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 174 de 22 de junho de 2021  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar CARLOS EDUARDO FREIRE DE MORAES, matrícula 111, a partir de 15/06/2021, do cargo de Diretor Comercial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 15/06/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 175 de 22 de junho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLODOALDO BRANDÃO DE MORAES, matrícula 364, a partir de 01/06/2021, para o cargo de Superintendente de Obras (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/06/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

Portaria Nº 176 de 22 de junho de 2021

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDUARDO BRITTO SANTOS, matrícula 365, a partir de 16/06/2021, para o cargo de Diretor Comercial (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/06/2021.

Olavo Noleto Alves  
Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 2634-0534 - Ramal 1505 endereço eletrônico [compras@sanemar-sa.com.br](mailto:compras@sanemar-sa.com.br).

Número de Processos	Objeto
6822/2021	DISPOSIÇÃO FINAL DE EFLUENTE SANITÁRIO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Maricá, 24 de junho de 2021.

Atenciosamente,  
Anderson Araújo Lyrio  
Superintendente de Suprimentos e Compras  
Matricula. 800.074

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº 01/2021 – REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 4575/2021

O Presidente da CPL da Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Procedimento de Manifestação de Interesse supracitado que tem por objeto, a realização de estudos técnicos, incluindo estudos de concepção, e projetos básicos, a serem elaborados por pessoa física ou por jurídica de direito privado, para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Municipal do Município de Maricá, torna pública a reabertura de prazo para apresentação dos Requisitos de Autorização. Fica marcada sessão pública para o dia 26/07/2021 às 10 horas. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: [licitacao@sanemar-sa.com.br](mailto:licitacao@sanemar-sa.com.br) Telefone: 21 2634-0534.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMI) N.º 01/2021, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, INCLUINDO ESTUDOS DE CONCEPÇÃO, E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DESTINADOS A DESENVOLVER PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO MUNICIPAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

### SUMÁRIO

1. PREÂMBULO .....	3
2. DO OBJETO .....	3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS .....	3
4. DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO .....	4
5. DA APRESENTAÇÃO .....	7
6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO .....	8
7. DOS CUSTOS E DO RESSARCIMENTO .....	10
8. DOS RECURSOS .....	11
9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS .....	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	12

### ANEXOS:

ANEXO I – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO	13
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS	28
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES	29
ANEXO V – PREMISSAS E CRITÉRIOS	30
FIGURA 1 - ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO - MUNICÍPIO DE MARICÁ	34

### 1. PREÂMBULO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.799.282/0001-25, com sede situada na Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907 – Centro – Maricá - RJ – CEP: 24900-100 neste ato representada pela Diretora Presidente Rita de Cassia Rocha Livermore, brasileira, arquiteta, documento de identidade nº A1696297 – CAU/RJ, inscrita no CPF/MF nº 095.895.457-77, com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar Municipal nº 190/2009 e Decreto Municipal nº 198/2018, Constituição da República de 1988, Lei Orgânica Municipal de Maricá e Plano Municipal de Saneamento, assim como Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC Sanemar, e demais legislações aplicáveis à matéria conforme processo administrativo nº 4575/2021 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Procedimento de Manifestação de Interesse Privado – PMI para seleção de projetos DESTINADOS A DESENVOLVER PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.sanemar-sa.com.br>, bem como no endereço acima mencionado mediante entrega de 01 (uma) resma de papel A4/75mg<sup>2</sup>, em dias úteis, com agendamento prévio por meio do contato Tel: (21) 2634-0534.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PMI, a realização de estudos técnicos, incluindo estudos de concepção, e projetos básicos, a serem elaborados por pessoa física ou por jurídica de direito privado, para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Municipal do Município de Maricá, que contemplem informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando à universalização dos serviços de esgotamento sanitário.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, individualmente, em grupo econômico, que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais pertinentes.

3.2. Os estudos devem considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

3.3. Fica facultado aos interessados se associarem para a apresentação dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a SANEMAR e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.3.1. Nesta hipótese, os interessados deverão submeter também um plano detalhado de trabalho especificando, pormenorizadamente, quais atividades serão executadas por cada um deles no âmbito de sua associação.

3.3.2. Cada um dos interessados deverá submeter, individualmente, toda a documentação referida na cláusula 4 do presente Edital, limitada a exigência de experiência àquelas atividades que cada um pretenderá desempenhar no âmbito de sua associação.

3.4. A mesma pessoa física ou jurídica não poderá apresentar mais de um estudo com o mesmo objeto, ainda que em conjunto com outros interessados. A mesma vedação se estende a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

3.5. Será admitida a contratação de terceiros pelo autorizado na execução dos estudos de viabilidade, sem prejuízo das responsabilidades previstas neste Edital de Chamamento.

### 4. DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Os interessados em participar deverão protocolar na Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, o requerimento de autorização (ANEXO I), contendo:

4.1.1. Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, contendo: nome completo da pessoa física ou jurídica; inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.1.1.1. Deverá ser informado, ainda, o nome completo do profissional responsável pela coordenação dos estudos técnicos, com a descrição do respectivo cargo, profissão ou ramo da atividade, endereço físico e eletrônico.

4.1.2. Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do (s) interessado (s);

4.1.3. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente PMI;

4.1.4. Declaração de disponibilidade da equipe técnica que participará dos estudos, bem como a descrição das atividades que cada profissional desenvolverá, acompanhada de termo de aceitação firmado pelo respectivo profissional;

4.1.5. Demonstração de experiência na realização de estudos, projetos, levantamentos, investigações similares ao solicitado;

4.1.5.1. A demonstração de experiência a que se refere o item 4.1.5 poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

4.1.6. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo do projeto e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

4.1.7. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição, observado o item 7.4 deste Edital.

4.1.8. Declaração de transferência, não onerosa, à SANEMAR dos direitos patrimoniais e autorais associados aos estudos, caso selecionado, conforme ANEXO III.

4.1.9. Declaração de Veracidade de Informações, conforme ANEXO IV.

4.1.10. Comprovação de regularidade fiscal, da seguinte forma:

- Apresentação dos documentos da empresa (CNPJ e contrato social ou requerimento empresarial);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com o INSS e FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos mobiliários no município sede da empresa)
- Prova de regularidade trabalhista;

4.1.11. As petições e seus anexos poderão ser tornados público, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como expresse declaração de que tais documentos não contenham informações sigilosas, pessoais e/ou sensíveis, daqueles que não são seus subscritores.

4.1.12. O requerimento de autorização deverá observar ainda os critérios estabelecidos na 1ª Etapa do Termo de Referência (ANEXO II).

4.2. O requerimento de autorização deve ser protocolado em envelope lacrado do qual deverá constar na parte externa: a referência ao "EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMI) N.º 01/2021, COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS A DESENVOLVER PROPOSTAS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO MUNICIPAL (REDE) E DESTINAÇÃO DE EFLUENTES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ." e a indicação do nome da pessoa física ou jurídica interessada.

4.3. Os requerimentos de autorização entregues fora do prazo serão registrados em processo e arquivados, após comunicação à(s) interessada(s).

4.4. Nessa fase de autorização, os critérios considerados para qualificação, análise e aprovação do requerimento serão os seguintes:

4.4.1. Entrega do requerimento de autorização com documentação completa dentro do prazo estabelecido neste Edital;

4.4.2. Coerência do cronograma apresentado para a realização do escopo do projeto e estudos definidos na solicitação;

4.4.3. Indicação do valor de ressarcimento pretendido, observado o item 7.4 deste Edital, tendo este que ser necessariamente igual ou inferior ao valor máximo de ressarcimento estabelecido pela Sanemar, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para a sua definição pela Autorizada.

4.5. Qualquer alteração na qualificação do interessado posterior à submissão do requerimento deverá ser imediatamente comunicada à Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

4.6. O requerimento de autorização para apresentação de projetos será analisado pela Sanemar em até 10 (dez) dias úteis, contados do fim do prazo de entrega dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante ampla divulgação aos interessados.

4.6.1. Na elaboração do Termo de Autorização, a Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, deverá reproduzir as condições estabelecidas no presente Edital.

4.7. O Termo de Autorização:

4.7.1. Será pessoal e intransferível;

4.7.2. Será conferido sempre sem exclusividade, podendo mais de uma pessoa física ou jurídica se manifestar e obter a mesma autorização;

4.7.3. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento que porventura vier a ser aberto pela Sanemar;

4.7.4. Não obrigará a Sanemar a realizar a licitação;

4.7.5. Não implicará, por si só, qualquer direito a ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

4.7.6. Não garantirá que os estudos realizados serão selecionados e utilizados;

4.7.7. Não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da Sanemar perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa física ou jurídica autorizada.

4.8. Nos casos de cassação, revogação, anulação ou tornada sem efeito a autorização, deverão os interessados ser notificados por escrito, mediante publicação no Jornal Oficial de Maricá, a partir de quando se iniciar o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, suas razões.

4.9. No caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, o prazo de 10 (dez) dias servirá também para que o autorizado, querendo, promova o saneamento de quaisquer irregularidades que hajam sido apontadas pela Sanemar. Promovido tal saneamento, a autorização permanecerá válida e vigente.

4.10. Autorizações cassadas, revogadas, anuladas ou tornadas sem efeito não geram direito ao ressarcimento dos valores despendidos na elaboração dos estudos até então realizados.

4.11. Caso a Sanemar decida revogar uma autorização por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, ela deverá revogar simultaneamente todas as autorizações emitidas em relação aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que estiverem sendo desenvolvidos em relação ao mesmo objeto.

4.12. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

4.12.1. Parcialmente, caso em que os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

4.12.2. Totalmente, cenário em que ainda que haja licitação para a contratação do objeto pretendido não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

4.13. Os documentos referentes aos projetos, levantamentos, investigações e estudos rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, eles poderão ser destruídos pela Sanemar.

4.14. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas (CEAAP) será responsável por receber as propostas e analisar os aspectos meramente administrativos do processo. A Comissão de

Avaliação Técnica (CAT), por sua vez, analisará e decidirá sobre os aspectos técnicos do processo.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Aqueles que forem autorizados terão o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da publicação da autorização, para apresentar os estudos de concepção, projetos básicos e demais documentos técnicos pertinentes à Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

5.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado de acordo com os seguintes critérios da Sanemar:

5.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Sanemar;

5.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do edital; e

5.2.3. Outra justificativa técnica devidamente motivada pela autoridade competente.

5.3. Os estudos deverão ser protocolizados na Companhia de Saneamento de Maricá em 01 (uma) via impressa e com 01 (uma) cópia em versão digital.

5.4. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada em dispositivo portátil de armazenamento (pendrive ou CD) com todos os arquivos de dados modificáveis (doc, xls, dwg, etc.) devidamente identificados e no caso de formato EXCEL para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados.

5.5. Os estudos a serem apresentados deverão conter todas as informações e obedecer às diretrizes constantes na 2ª Etapa do ANEXO II deste Edital. Caso a Comissão de Seleção entenda que o(s) estudo(s) apresentado(s) necessite(m) de retificação(ões), poderá ser aberto prazo para sua reapresentação, o prazo será definido no ato. A não reapresentação do(s) estudo(s) no prazo indicado implicará a cassação da autorização.

5.6. Após a seleção do estudo a ser utilizado, a apresentação, entrega e disponibilização de quaisquer dados, documentos, estudos, levantamentos, fotos, ilustrações, figuras, tabelas, planilhas, especificações e projetos, durante o período de elaboração de estudos e no ato de entrega, implicará na transferência dos direitos autorais e propriedade intelectual a eles relativos à Sanemar, não podendo haver nenhuma restrição de confidencialidade sobre quaisquer deles.

5.7. Observado o ressarcimento previsto neste Edital (item 7.4), quando devido, os documentos mencionados no item 5.6 serão cedidos sem ônus, encargos ou condições e poderão ser utilizados total ou parcialmente pela Sanemar, de acordo com sua oportunidade e conveniência, para compor outros estudos, auxiliar na formulação de editais, contratos e demais documentos afins necessários à licitação.

5.8. A Comissão de Avaliação Técnica poderá realizar reuniões com as pessoas físicas e jurídicas autorizadas e quaisquer interessados na realização do chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

#### 6. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

6.1. A avaliação e seleção dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação Técnica.

6.2. Caberá à Comissão de Avaliação Técnica apreciar, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data final de entrega das propostas referentes ao presente Edital, os aspectos técnicos do objeto do PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica, devidamente formalizada, que deverá considerar, para avaliação e escolha dos estudos e projetos apresentados, os seguintes critérios:

6.2.1. Observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e Anexos;

6.2.2. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

6.2.3. Consistência e coerência das informações que subsidiaram sua realização;

6.2.4. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e utilização de equipamentos e processos recomendados para melhor tecnologia aplicada ao setor;

6.2.5. Apresentação de melhor viabilidade econômico-financeira.

6.2.6. Adoção de princípios de sustentabilidade;

6.2.7. Adoção de técnicas de implantação e operação menos agressivas ao meio ambiente e que provoquem a menor interferência possível na paisagem;

6.2.8. Além dos critérios elencados neste edital, serão considerados também os critérios e etapas apontados no Termo de Referência (ANEXO II e V).

6.3. A cada estudo relacionado neste Edital, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 0 (zero) inadequado e 10 (dez) adequado, de acordo com o atendimento do conteúdo solicitado.

6.4. Os estudos e projetos terão os seguintes pesos:

ITEM	PRODUTO	PESO
1	Projeto de engenharia	2
2	Modelagem operacional	2
3	Estudo ambiental	1
4	Estudo jurídico-regulatório	1
5	Modelo de Custos	1
6	Modelo de Receitas	1
7	Modelagem Financeira	1
8	Plano de implementação do projeto	1
9	Plano de comunicação do projeto	1

6.5. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas preencherá um formulário de avaliação para cada proposta apresentada pelos interessados, com a pontuação dada pela Comissão de Avaliação Técnica para os itens avaliados acompanhada de fundamentação sucinta dos motivos.

6.6. A pontuação final será obtida pela multiplicação de cada pontuação pelo seu respectivo peso e posterior divisão da soma da nota de todos os estudos técnicos por 10.

6.7. A proposta vencedora será a que obtiver a maior nota final.

6.8. Em caso de empate entre dois ou mais interessados, serão aplicadas, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

6.8.1. A maior pontuação no Estudo Projeto de Engenharia;

6.8.2. A maior pontuação na Modelagem Operacional;

6.9. Os estudos poderão ser rejeitados a critério da Sanemar, que terá plena autonomia e discricionariedade, observados os termos do presente Edital e Anexos, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade.

6.10. Após a definição da proposta vencedora, o projeto, os produtos e estudos decorrentes da concorrência terão seus direitos associados transferidos para a Sanemar que, de posse desses, os utilizará para a elaboração do futuro edital de contratação pertinente aos projetos.

6.11. O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no PMI, nos exatos termos da Lei nº 13.303/16.

6.12. A avaliação, a seleção, o valor do ressarcimento dos estudos técnicos e demais atos dos processos serão objetos de ata circunstanciada, assinada pelos membros das comissões segundo as respectivas áreas de atuação e competência.

6.13. O resultado do procedimento será publicado no Diário Oficial Município de Maricá e divulgado no sítio na internet da Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar.

#### 7. DOS CUSTOS E DO RESSARCIMENTO

7.1. Os interessados em participar do presente procedimento serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de seus estudos.

7.2. O recebimento dos estudos não gera para a Sanemar a obrigação de ressarcir os custos dela decorrentes ou de contratar o seu objeto.

7.3. Apenas os estudos aprovados e utilizados pela Sanemar para a elaboração de eventual processo licitatório em decorrência do presente PMI terão direito a ressarcimento.

7.4. Os proponentes que tiverem os estudos técnicos utilizados serão ressarcidos em suas despesas, em seu conjunto, pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até o montante máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado previamente dos investimentos necessários à implementação do empreendimento.

7.5. Para fins de avaliação do preço de mercado do objeto no presente PMI, a Comissão de Avaliação Técnica poderá adotar critérios de avaliação dos custos com base nos orçamentos praticados na Sanemar. Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados, observado o art. 115, §4º, II, do RILC.

7.6. Os proponentes deverão estabelecer valores de ressarcimento para cada um dos produtos especificados no item 6.4, acompanhados de prévia justificativa técnica que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares.

7.7. A Sanemar poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

7.7.1. Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

7.7.2. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

7.7.3. Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

7.7. O ressarcimento poderá ter seus valores alterados, caso haja necessidade de atualização e adequação dos produtos.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. As pessoas físicas ou jurídicas que houver apresentado projetos, levantamentos, investigações e estudos no âmbito do mesmo PMI terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos contra a avaliação dos seus



próprios projetos, levantamentos, investigações e estudos pelo órgão competente da SANEMAR, bem como contra a avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro participante do PMI.

8.3 A SANEMAR dará ciência dos recursos aos demais participantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

8.4 A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa e proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os projetos, levantamentos, investigações e estudos aprovados.

8.5 Após a aprovação, os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados serão encaminhados à Diretoria Colegiada, que decidirá, de acordo com os trâmites estabelecidos no presente Regulamento, sobre a conveniência e a oportunidade de determinar a abertura de licitação, observadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie de contratação.

**9. DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

9.1. Caso selecionado, total ou parcialmente, o objeto do presente edital para a consolidação pretendida, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, memórias de cálculo, planilhas, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para a Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, nos termos do modelo correspondente previsto no Anexo III ao Edital.

9.2. Os estudos e projetos selecionados, e todos os documentos que destes façam parte, poderão ser utilizados pelo Sanemar incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os interessados que pretenderem solicitar esclarecimentos acerca do Edital e/ou objeto deverão fazê-lo por escrito, através de e-mail, até o 5º (quinto) dia útil antes do término do prazo final para entrega dos requerimentos, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: licitacao@sanemar-sa.com.br, até às 17:00 horas do último dia do prazo referido.

10.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo estabelecido no item 10.1, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.

10.3. O resultado aos pedidos de esclarecimento serão divulgados no sítio eletrônico da Sanemar e enviados em respostas aos respectivos e-mails que solicitarem os esclarecimentos, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4. O interessado será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do edital, conforme Termo de Referência – Anexo II.

10.5. É permitida, mediante prévio agendamento e formalização das dúvidas por escrito, a realização de encontros técnicos entre os interessados e a Sanemar para a elucidação de dúvidas e apresentação preliminar de estudos ou relatórios produzidos, durante a vigência deste Procedimento.

10.6. As informações públicas disponíveis para a realização dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos técnicos objeto deste edital poderão ser acessadas e consultadas nos sítios eletrônicos do Município e junto à Sanemar.

10.7. A participação neste Procedimento pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

10.8. Integra o presente Edital o Termo de Referência e demais anexos dele constantes.

Maricá, 18 de Junho, 2021.

Rita Rocha

DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar

Excelentíssima Senhora Presidente,

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio, com sede, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º . / - ), vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse N° 01/2021.

Para tanto, requeremos autorização para apresentação de estudos técnicos, inclusive estudo de concepção, e projetos básicos para desenvolver propostas para o Sistema de Esgotamento Municipal do Município de Maricá que contemple informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e Anexos.

Declaro(amos) estar ciente de que a autorização no PMI em epígrafe:

a) é pessoal e intransferível;

b) é conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;

c) não obrigará a Sanemar a realizar licitação;

d) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

e) poderá ser (i) cassada, em caso de descumprimento de seus termos; (ii) revogada, em caso de perda de interesse da Sanemar ou desistência por parte do Autorizado; (iii) anulada, em caso de vício; ou, (iv) tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito ressarcimento.

f) não implicará corresponsabilidade da Sanemar perante terceiros pelos atos praticados pela AUTORIZADA.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o edital do Procedimento de Manifestação de Interesse e seus Anexos.

Maricá, de de 2021.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

**CADASTRO TÉCNICO**

Nome(s) dos interessados(s)

Endereço dos interessado(s)

Telefone(s) do(s) interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)

Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica\*)

Telefone do representante

E-mail do representante

Assinalar:

( ) Sociedade empresarial

( ) Consórcio

( ) Grupo econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

\*São considerados representantes, para fins desta PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fazer jus a título de reembolso.

Maricá, de de 2021.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legais.

**DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

- Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados (Conforme Item 4. Qualificação/Documentação Técnica do Termo de Referência).

- Detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos.

- Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição.

- Termo de cessão de uso não onerosa dos direitos autorais e patrimoniais à Sanemar associados aos projetos, levantamento investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados e aprovados no PMI em que submetidos.

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando as disposições contidas no art. 31, § 4º, da Lei Federal n. 13.303/16, assim como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da SANEMAR, a Companhia de Saneamento de Maricá S.A. – SANEMAR realizará Procedimento de Manifestação de Interesse para o recebimento de propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.

A	DO OBJETO Procedimento de Manifestação de Interesse para o recebimento de propostas para o Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.
B	DA VIGÊNCIA De acordo com o item 9 do presente Termo de Referência.
C	DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS De acordo com o item 3 e 9 do presente Termo de Referência.
D	FORMA DE ABERTURA Chamamento Público
E	UNIDADE RESPONSÁVEL Diretoria Colegiada UNIDADE FISCALIZADORA Diretoria de Engenharia

**SUMÁRIO**

1.DO OBJETO .....18

2.DA JUSTIFICATIVA .....18

3.DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....19

4.QUALIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA .....19

5.DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS .....19

6.DA PROPOSTA – 1ª ETAPA .....21

7.DIRETRIZES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA .....22

8.DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA .....22

9.PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDOS TÉCNICOS .....23

10.DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO .....24

11.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS .....25

12.FORMA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS .....25

13.CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO .....26

14.DOS DIREITOS AUTORAIS (PATRIMONIAIS E MORAIS) .....27

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para selecionar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos e projetos para subsidiar eventual procedimento licitatório do Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal, abrangendo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes do Município de Maricá.

**1. DO OBJETO**

1.1O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) visa a convocar interessados com o objetivo de desenvolver proposta que contemple informações como estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas e diagnósticos, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e/ou pareceres, ou seja, estudos de concepção e projetos básicos a serem utilizados na implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá, apontando soluções técnicas para execução, operação e manutenção do sistema, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final dos efluentes, visando a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.

1.2A presente solicitação de manifestação de interesse não se limita a eleição de apenas uma proposta vencedora, mas sim o recebimento de propostas de caráter técnico que possam ser utilizadas em sua totalidade ou parcialmente na elaboração de eventuais editais e contratos.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Saneamento, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, é o controle de todos os fatores do meio físico que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem estar físico, mental e social, e o conjunto de medidas adotadas em um local para melhorar as condições de salubridade ambiental. No Brasil, o Saneamento Básico é um direito fundamental assegurado constitucionalmente e está diretamente relacionado à saúde pública, à qualidade de vida, às atividades econômicas e ao desenvolvimento do país.

2.2 A Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR possui como finalidade o saneamento básico (mormente o ambiental) no Município de Maricá. Dentre seus objetos está a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários.

2.3 Assim, justifica-se a abertura deste PMI para dar celeridade ao processo de universalização do esgotamento sanitário do Município de Maricá. O projeto se insere no contexto de ações estratégicas promovidas pelo executivo municipal, através da SANEMAR, para ampliar a prestação deste serviço público essencial à população.

### 3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A área de abrangência deste PMI se relaciona a toda à área urbana, parte integrante do Município de Maricá.

3.2 O procedimento de que trata o presente Termo de Referência será executado no Município de Maricá – RJ, bem como na sede dos participantes.

### 4. QUALIFICAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.1 Demonstração de que o interessado, ou os consultores que contratará para a realização do Estudo, possuem experiência no desenvolvimento de estudos técnicos, similares ao objeto deste PMI, mediante apresentação de currículos e de experiências progressas de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e dos correspondentes atestados de execução dos serviços, devidamente registrados pelo CREA e expedidos pelo interessado. Em complementação as CATs, a SANEMAR poderá exigir as cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) que originaram as mesmas.

### 5. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS

5.1 As propostas para autorização de estudo, que deverão ser apresentadas por todos os interessados no chamamento, deverão conter, no mínimo:

a) qualificação completa, com: a) nome completo; b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) cargo, profissão ou ramo de atividade; d) endereço e endereço eletrônico;

b) demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

c) detalhamento das atividades que pretende realizar, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

d) indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

e) termo de cessão de uso não onerosa dos direitos autorais e patrimoniais à SANEMAR associados aos projetos, levantamento investigações e estudos selecionados, a qual ficará sob a condição suspensiva de tais projetos, levantamentos, investigações e estudos serem efetivamente selecionados e aprovados.

5.2 A demonstração de experiência a que se refere o item 8.1 letra B poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

5.3 O participante no PMI deverá apresentar o termo de cessão de uso não onerosa de direitos autorais e patrimoniais sob as penas da lei, que é o titular dos direitos autorais e patrimoniais das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que ele submeter à SANEMAR, e assumir quaisquer responsabilidades que eventualmente sejam impostas à SANEMAR caso terceiros venham a afirmar serem os legítimos titulares dos direitos autorais e patrimoniais sobre tais elementos.

5.4 Fica facultado aos interessados a que se refere o item 8.1 se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a SANEMAR e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

a) nesta hipótese, os interessados deverão submeter também um plano detalhado de trabalho especificando, pormenorizadamente, quais atividades serão executadas por cada um deles no âmbito de sua associação.

b) cada um dos interessados deverá submeter, individualmente, toda a documentação referida no caput deste artigo, limitada a exigência de experiência àquelas atividades que cada um pretenderá desempenhar no âmbito de sua associação.

5.5 Qualquer alteração na qualificação dos interessados posterior à data de submissão do requerimento de autorização deverá ser prontamente comunicada à SANEMAR.

5.6 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

a) poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de interessados;

b) não gerará direito de preferência no processo licitatório que porven-

tura vier a ser aberto pela SANEMAR;

c) não obrigará a SANEMAR a realizar licitação;

d) não implicará, por si só, direito subjetivo ou expectativa legítima a ressarcimento dos valores envolvidos em sua elaboração; e

e) será pessoal e intransferível.

5.7 A autorização não implica corresponsabilidade da SANEMAR perante terceiros no tocante aos atos praticados por aqueles que venham a participar do PMI.

5.8 A SANEMAR poderá, a qualquer momento revogar a autorização por motivos de sua conveniência e oportunidade em relação ao projeto, levantamento, investigação ou estudo ao qual o este termo de referência se refere, anulá-la por motivo de ilegalidade ou efetuar sua cassação em caso de descumprimento de suas condições ou pela ausência de submissão de informações por parte do autorizado.

5.9 O autorizado não terá direito a ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que já houver desenvolvido, que terão sido realizados exclusivamente por sua conta e risco.

5.10 Caso a SANEMAR decida revogar uma autorização por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, ela deverá revogar simultaneamente todas as autorizações emitidas em relação aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos que estiverem sendo desenvolvidos em relação ao mesmo objeto.

5.11 A revogação, a anulação e a cassação de uma autorização serão precedidas de intimação ao seu titular, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar, querendo, suas razões.

5.12 No caso de descumprimento das condições estabelecidas na autorização, o prazo de 10 (dez) dias servirá também para que o autorizado, querendo, promova o saneamento de quaisquer irregularidades que hajam sido apontadas pela SANEMAR. Promovido tal saneamento, a autorização permanecerá válida e vigente.

### 6. DA PROPOSTA – 1ª ETAPA

6.1 As propostas, que deverão ser apresentadas na Fase de Autorização por todos os interessados no chamamento, deverão conter, no mínimo:

- Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;

- Metodologia de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;

- Relação da equipe técnica permanente que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;

- Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades do estudo e ser o ponto focal de contato direto com a SANEMAR;

- Orçamento preliminar contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho.

6.2 Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, bem como as premissas que fundamentaram as conclusões em cada caso.

### 7. DIRETRIZES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA

7.1 Os estudos, que deverão ser apresentadas por todos os autorizados no curso do chamamento, deverão seguir as seguintes diretrizes gerais:

a) Atendimento às legislações do setor de saneamento vigentes, bem como às legislações ambientais cabíveis, tanto federais como estaduais e municipais;

b) Atendimento às Normas Técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Atendimento à Norma NOP-INEA-45, que estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário. Os estudos a serem apresentados devem considerar o lançamento de efluentes tratados em corpos lênticos;

d) O estudo deve apresentar soluções técnicas para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá como um todo: redes de coleta, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento, emissários, destinação final dos efluentes e demais dispositivos e acessórios necessários ao atendimento do município até o horizonte do ano de 2040;

e) Para fins de desenvolvimento dos estudos deve ser apontada a divisão de lotes de projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário que sejam mais eficazes para execução de obras de implantação, visando à obtenção da universalização dos serviços de esgotamento sanitário municipal;

f) A divisão proposta para os projetos básicos deve prezar pela eficiência da confecção de projetos e também pela perfeita execução, operação e manutenção do sistema proposto para o conjunto do município, considerando o sistema existente e todos os projetos de esgotamento sanitário em curso;

g) O estudo deve indicar também a cronologia de execução dos projetos básicos, segundo critérios técnicos, de forma a dar celeridade à obtenção de produtos que permita a SANEMAR utilizar, possivelmente, o produto desta PMI para licitação de obras do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Maricá.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS – 2ª ETAPA

8.1 Os estudos técnicos, que deverão ser apresentadas por todos os autorizados no curso do chamamento, a serem apresentados devem

compreender os produtos a seguir:

a) Projeto de engenharia. Deverá compreender a elaboração de estudo de concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá, incluindo redes de coleta, coletores tronco, interceptores, estações elevatórias, linhas de recalque, estações de tratamento, emissários e destinação final dos efluentes, bem como a proposta de execução do sistema em lotes e os respectivos projetos básicos de cada lote, necessários à execução do sistema como um todo. Deve conter ainda, nos termos da legislação em vigor, a identificação e cadastro de locais para implantação da infraestrutura necessária do sistema, as especificações técnicas de materiais e equipamentos, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção. O Projeto de Engenharia será constituído por fluxogramas, peças gráficas com detalhamento das unidades que compõe os sistemas, memórias de cálculo do dimensionamento hidráulico, relatórios descritivos e demais documentos necessários a perfeita caracterização dos sistemas projetados.

b) Modelagem operacional. Deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados. Além da descrição do procedimento para a prestação de Serviços de Operação e Manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados.

c) Estudo ambiental. Deverá conter uma análise das questões ambientais gerais e as específicas relacionadas às áreas selecionadas para implantação de partes do projeto tais como locais de localização de elevatórias e/ou destinação de efluentes. O estudo deve apontar se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

d) Estudo jurídico-regulatório, com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de parceria ou prestação do serviço diretamente pela SANEMAR, contendo medidas mitigatórias para o risco de responsabilização do poder público pelo risco de obra (matriz de riscos) e das premissas adotadas na criação do modelo econômico financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.

e) Modelo de Custos. Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura parceria, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

f) Modelo de Receitas. Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da SANEMAR, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da SANEMAR, avaliação de possibilidades de receitas acessórias ou complementares com o negócio proposto, ou que possam dar suporte financeiro ao mesmo.

g) Modelagem Financeira. Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento (considerando proposta de aportes, receitas complementares e financiamentos incentivados), cálculo do fluxo de garantias (se couber) e elaboração do Plano de Negócios referencial.

h) Plano de implementação do projeto. Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

i) Plano de comunicação do projeto. Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura dos contratos de execução das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Maricá.

### 9. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA E DOS ESTUDOS TÉCNICOS

9.1 As propostas de que tratam o item 5 deverão ser apresentadas para análise em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do chamamento.

9.2 Os estudos se iniciarão com a autorização da SANEMAR e deverão estar concluídos em um prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de publicação da Autorização, com a entrega a esta companhia de relatórios dos estudos realizados, bem como com a disponibilização das informações e documentos que nortearam tais estudos, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

9.3 Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados na Diretoria de Engenharia da SANEMAR, nos dias úteis e de expediente, na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907, Centro, Maricá, RJ, em horário comercial, rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

9.4 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados

nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

#### 10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO

10.1. A avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por Comissão Técnica designada pela SANEMAR, na forma de seu Regulamento Interno;

10.2. A Comissão Técnica da SANEMAR poderá, a seu critério, abrir prazo para a reapresentação dos projetos, levantamentos, estudos e investigações, caso necessitem de detalhamento ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, garantindo-se a isonomia, se for o caso;

10.3. A não reapresentação no prazo indicado implicará a cassação da autorização;

10.4. A SANEMAR terá plena autonomia e discricionariedade, observados os termos do presente Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público, para avaliar os projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados quanto à sua conveniência, oportunidade, consistência, suficiência e legalidade;

10.5. A SANEMAR não está obrigada a aprovar projeto, levantamento, investigação ou estudo no âmbito de um PMI, e a expedição de autorizações não gera expectativa legítima nesse sentido em favor de qualquer interessado;

10.6. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

a) parcialmente, caso em que os valores de eventual ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou,

b) totalmente, cenário em que ainda que haja licitação para a contratação do objeto pretendido não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

10.7. Os documentos referentes aos projetos, levantamentos, investigações e estudos rejeitados poderão ser retirados por seus responsáveis no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da decisão. Não sendo retirados em tal prazo, eles poderão ser destruídos pela SANEMAR.

10.8. No caso de rejeição total, a SANEMAR não será considerada cessionária de quaisquer direitos autorais ou patrimoniais incidentes sobre tais projetos, levantamentos, investigações e estudos, e não poderá utilizá-los total ou parcialmente, salvo naquilo em que eles abrangem dados ou informações que não sejam passíveis de proteção por meio de direitos autorais.

10.9. O autor ou financiador do projeto poderá participar de licitação que tiver como objeto a contratação da solução técnica aprovada no PMI, nos exatos termos da Lei nº 13.303/16.

#### 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

11.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou cd), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

11.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

11.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

#### 12. FORMA DE AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

12.1. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), em conjunto com a Comissão Técnica, especialmente designada para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Diretor Presidente.

12.2. Caberá ao Comissão Técnica indicada, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao preferir os atos decisórios de sua competência.

12.3. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

12.4. Caberá à Comissão Técnica, cuja composição constará em Portaria expedida pela SANEMAR, apreciar no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data final de entrega das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), remetendo sua avaliação à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

12.5. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

a) Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

d) Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares;

e) Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

f) Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

g) A SANEMAR comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção;

h) Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pela Comissão Técnica;

i) Caso a Comissão Técnica conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso;

j) O valor arbitrado pela Comissão Técnica poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição;

k) Na hipótese da letra j, será facultado à Comissão Técnica escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

12.6. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres no âmbito da Comissão Técnica não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

#### 13. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte da SANEMAR ou do Município em decorrência de sua participação.

13.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor DA EXECUÇÃO DAS OBRAS, caso realizada.

13.3. O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos valores empregados na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela SANEMAR para os investimentos necessários à execução do projeto, ou para os gastos necessários à manutenção e à operação do projeto durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

13.4. Caso não seja possível estimar o preço do objeto, o valor do ressarcimento será obtido pela média dos preços apresentados, observada a limitação do subitem anterior.

13.5. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Técnica avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 13.2 deste PMI.

14. DOS DIREITOS AUTORAIS (PATRIMONIAIS E MORAIS)

14.1. O participante no PMI cujos projetos, levantamentos, investigações e estudos forem aprovados automaticamente cederá à SANEMAR, em virtude da declaração submetida à condição suspensiva apresentada quando de seu requerimento de autorização, os direitos autorais (patrimoniais e morais) sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houver submetido.

14.2. A cessão de direitos autorais e patrimoniais permite à SANEMAR utilizar posteriormente, independentemente do pagamento de royalties ou de qualquer outra indenização ou remuneração ao participante no PMI cuja proposta houver sido aprovada, as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas que houverem integrado tal proposta.

14.3. A cessão de direitos autorais (patrimoniais e morais) mencionada no caput possibilita ao participante no PMI, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o recebimento de ressarcimento no valor equivalente aos custos de desenvolvimento de seus levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas submetidas, desde que:

a) regularmente documentados e aprovados pela SANEMAR;

b) sejam efetivamente utilizados pela SANEMAR em uma licitação posterior que venha a ter seu resultado homologado;

c) o participante responsável pelos levantamentos, estudos, projetos e demais criações técnicas não venha a vencer o certame licitatório referido na alínea anterior; e

d) seja promovida a cessão de direitos pertinentes.

Maricá, 10 de maio de 2021.

RITA ROCHA

Diretoria de Engenharia

Mat. 800.092

Ratífico,

RITA ROCHA

Diretor-Presidente

Mat. 800.092

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar REF. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021

(denominação da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº xxxxx, expedida por xxxx, doravante denominada CEDENTE, transfere para COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ, denominada CESSIONÁRIA, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados ;

II - O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III - O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos de daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irratável e incondicional para a CESSIONÁRIA, no que se incluem os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade da SANEMAR;

IV - É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na eventual licitação, conforme definido no Edital.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

À Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar REF. Edital de Chamamento Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021

[Denominação da pessoa física ou jurídica], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos termos do Edital de Chamamento Público do PMI nº 01/2021 (“EDITAL”), promovido pela Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, que:

1. Possui conhecimento integral dos termos do EDITAL, ao qual se incluem todos os seus anexos;

2. Aceita integralmente e incondicionalmente os termos do EDITAL;

3. Todas as informações e dados apresentados no âmbito do PMI são e serão verídicos e tem conhecimento de que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

Assinatura do representante legal

### ANEXO V PREMISSAS E CRITÉRIOS PREMISSAS PARA DIMENSIONAMENTO BÁSICO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1.ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO

1.1A área de abrangência deste PMI se relaciona a toda a área urbana (ver Figura 1, área em azul), parte integrante do Município de Maricá.

2.PARÂMETROS DE CÁLCULO

Para o dimensionamento hidráulico devem ser adotados os critérios e parâmetros recomendados pelas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e também os definidos pela SANEMAR.

a) Consumo de água per capta (p): 200 L/hab.dia  
b) Coeficiente de dia de maior consumo – relação entre a maior vazão diária verificada no ano e a vazão média diária anual (k1): 1,2  
c) Coeficiente da hora de maior consumo – relação entre a maior vazão observada num dia e a vazão média horária do mesmo dia (k2):

1,5

d) Coeficiente da hora de menor consumo (k3): 0,5

e) Coeficiente de retorno esgoto / água (C): 0,80

f) Taxa de infiltração (Tx. inf.): 0,50 L/s. km

g) Tensão trativa mínima: 0,6 Pa para tubulação de PVC e similares

h) Tensão trativa mínima: 1,0 Pa para tubulação executada com os demais materiais

i) Declividade mínima: Estabelecida conforme a tensão trativa mínima (m/m)

j) Declividade mínima construtiva: 0,0005 m/m

k) Lâmina líquida máxima para vazão final na rede coletora: 75%

l) Diâmetro mínimo: 150 mm

m) Vazão mínima para dimensionamento de rede: 1,5 L/s

n) Velocidade máxima: 5,0 m/s

o) Recobrimento mínimo: 0,90 m na faixa de rua e 0,60 m no passeio

**3. VAZÕES DE DIMENSIONAMENTO**

As fórmulas a serem utilizadas para o cálculo das vazões são apresentadas a seguir:

a) Q média inicial = (Pop. atendida inicial + Pop. flutuante inicial) \* p \* C / 86.400

b) Q média final = (Pop. atendida final + Pop. flutuante final) \* p \* C / 86.400

c) Q máxima inicial = Q média inicial \* k2

d) Q máxima final = Q média final \* k1 \* k2

e) Q infiltração = Tx. inf. rede \* L rede

f) Q total inicial = Q máxima inicial + Q infiltração inicial

g) Q total final = Q máxima final + Q infiltração final

**4. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETEs)**

As ETEs devem ser dimensionadas em conformidade com as seguintes normas e leis, principalmente:

a) NBR 12.209:2011 - Elaboração de projetos hidráulico-sanitários de estações de tratamento de esgotos sanitários;

b) NBR 12.208:2020 - Projeto de estação de bombeamento ou de estação elevatória de esgoto — Requisitos;

c) NOP INEA 45 - Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário;

d) Resolução CONAMA no 430, de 13/05/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

e) Resolução CONAMA no 357, de 17/03/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

**4.1. Especificação básica das unidades de tratamento****4.1.1. Canais de grades grossas**

O projeto da estação deve prever dois canais para instalação de grades mecanizadas, quando aplicáveis, objetivando a remoção de sólidos grosseiros do esgoto afluente à ETE.

Comportas devem ser instaladas a montante e a jusante de cada grade.

**4.1.2. Elevatória de esgoto bruto**

A elevatória de esgoto bruto deve ser projetada para uma vazão máxima, com os seguintes elementos:

a) duas ou mais bombas submersíveis para recalque do esgoto afluente, após passagem pelas grades grossas, para a etapa subsequente do tratamento preliminar. Uma das bombas deve ser reserva instalada;

b) recalques independentes para cada bomba em ferro fundido, com os seguintes componentes, em cada recalque: válvula de retenção com portinhola única e válvula de gaveta com cunha de borracha;

c) tampas retangulares com várias seções, em ferro fundido, sobre as bombas;

d) estrutura em perfis de aço para instalação de monovia sobre as bombas, com talha manual.

**4.1.3. Estrutura elevada para tratamento preliminar**

Uma estrutura elevada em concreto armado, preferencialmente, deve ser projetada como base para as seguintes unidades e para os seus respectivos canais:

a) caixa de chegada dos recalques das bombas da elevatória de esgoto bruto. Esta caixa também deve assumir a função de caixa de distribuição para os canais das grades médias;

b) canal com gradeamento de limpeza mecanizada, quando aplicável, para sólidos médios;

c) canal com gradeamento de limpeza manual para sólidos médios (unidade reserva do gradeamento de limpeza mecanizada média);

d) caixa de distribuição para os desarenadores;

e) desarenador de limpeza mecanizada, quando aplicável;

f) desarenador de limpeza manual (unidade reserva da unidade mecanizada).

**4.1.3.1. Caixa de chegada**

A caixa de chegada dos recalques deve possuir os seguintes elementos:

a) vertedores ajustáveis para a alimentação dos canais de grades médias;

b) by pass para o tratamento preliminar e primário, com válvula gaveta.

**4.1.3.2. Comportas**

Os canais de grades devem possuir comportas a montante e a jusante de cada grade.

**4.1.3.3. Parafuso transportador de lixo**

O lixo removido pela grade mecanizada deve ser transportado à um chute de descarga por meio de uma rosca transportadora.

**4.1.3.4. Desarenador de limpeza mecanizada**

O desarenador de limpeza mecanizada, quando aplicável, deve obedecer às seguintes especificações:

a) deve ser dimensionado para uma taxa de escoamento superficial de 600 m³/m².d;

b) deve apresentar raspador de curso circular.

**4.1.4. Medição da vazão efluente**

A medição da vazão efluente da ETE deve ser realizada por medidor do tipo Parshall, com sensor de nível do tipo ultrassônico para medição do nível e conversão para vazão (l/s).

**4.1.5. Decantadores primários**

Os decantadores primários devem ser do tipo circular.

Reatores Anaeróbios de Fluxo Ascendente podem ser incluídos no projeto como unidades de tratamento preliminar.

**4.1.6. Tratamento Secundário**

Aeradores que produzem aerossóis devem ser evitados.

Tubulações para alimentação de difusores de fundo devem ser de aço inoxidável.

Os decantadores secundários devem ser do tipo circular.

As bombas de recirculação de lodo devem ser do tipo centrífugas.

**4.1.7. Tratamento terciário**

A remoção de fósforo deve ser realizada pela via química.

**4.1.8. Sistema de desidratação de lodo**

O sistema de desidratação de lodo deve compreender os seguintes elementos:

a) poço de reunião de lodo, com homogeneização;

b) bombas de deslocamento positivo para alimentação das centrífugas;

c) centrífugas de desidratação;

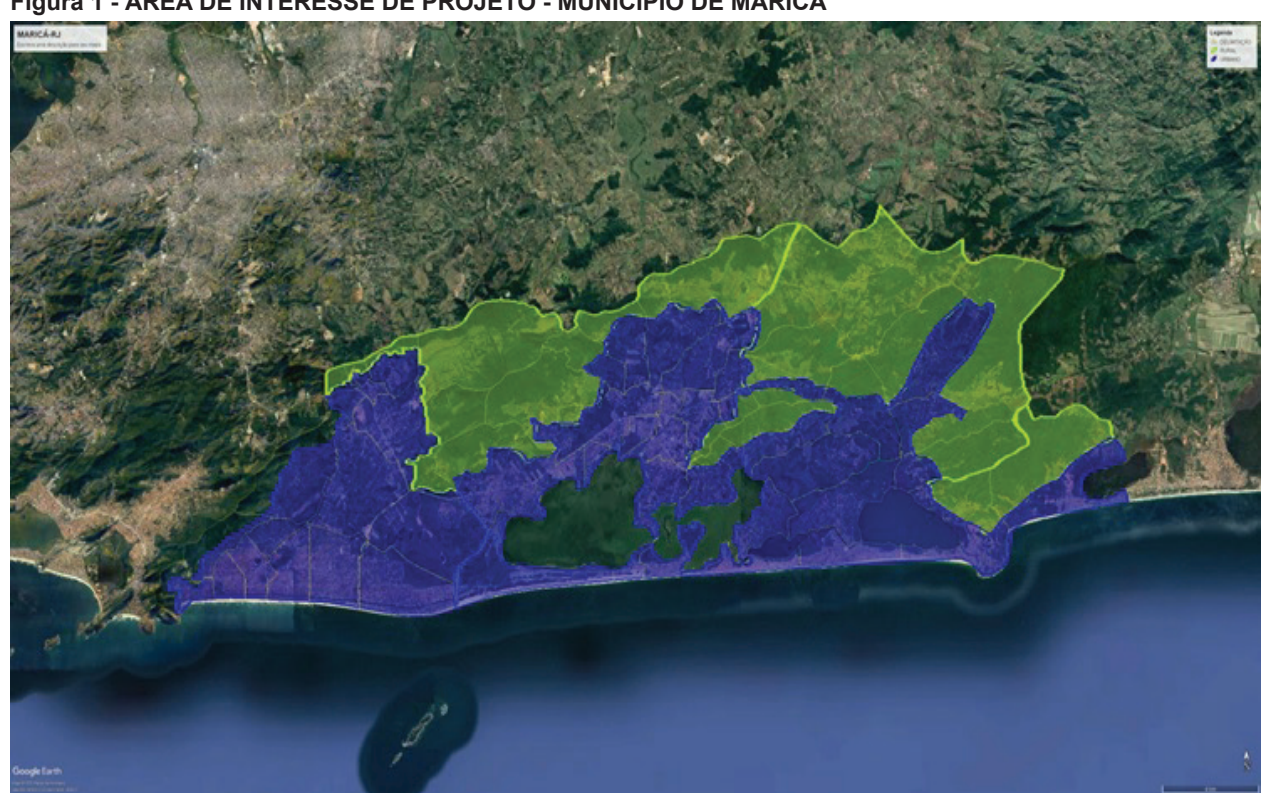
d) sistema de preparo e dosagem de polímero em emulsão para centrífugas.

Leitos de secagem ou transferência de lodo para outras ETEs maiores são opções aceitáveis.

**4.1.9. Segurança**

Escadas de acesso às unidades operacionais devem ser do tipo convencional, com guarda-corpo em fibra de vidro.

É vedado o emprego de escadas do tipo marinho.

**Figura 1 - ÁREA DE INTERESSE DE PROJETO - MUNICÍPIO DE MARICÁ****VI - DOCUMENTOS BASE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**
<https://drive.google.com/drive/folders/18B9RbNrODBihZFYbFZ6KOSpzyvYShkjD?USP=SHARING>
**COMPOSIÇÃO DO LINK:**

A - Apresentação;

B - Cadastro;

C - Kmzs;

D - Manual de Projeto;

E - Modelo e Padroes dos Documentos;

F - Plano Municipal de Saneamento.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021 DE 22 JUNHO DE 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 006/2021, objeto da Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2021 às 10h, na Casa dos Conselhos.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro – Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0004/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4866/2021.  
 PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E TAMBELLINI FILMES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO NA ÁREA CULTURAL E AUDIOVISUAL, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, CONTENDO AS ETAPAS DE EXECUÇÃO E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DA ETEC.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.840.400,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.973/2004, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.243/2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.283/2018, E ARTIGO 24º, INCISO XXXI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI MUNICIPAL Nº 2.871/2019.  
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 94.01.19.573.0078.2.413  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39  
 ORIGEM DO RECURSO: 206 - ROYALTIES  
 NOTA DE EMPENHO: 0061/2021.  
 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2021.  
 CELSO PANSERA  
 DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM  
 Matrícula 1300000

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Maricá, 23 de junho de 2021.  
 Nomeação – Responsável de Subunidade.  
 Servidores responsável pela carga de Bens Permanentes do Setor indicado.

SETOR	RESPONSÁVEL	SUBSTITUTO	Matrícula
DOPCRV – NÚCLEO INOÃ	DEJANE MARQUES DA PAZ	-	500.136

Fabio Sotero  
 Mat.: 500.232  
 Chefe de Patrimônio – Gestor de Bens  
 Paulo Cesar Rego Garritano  
 Mat.: 500.084  
 Diretor Operacional de Administração e Finanças

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico [compras@somar.rj.gov.br](mailto:compras@somar.rj.gov.br)

Número Processo	OBJETO
6731/2021	AQUISIÇÃO DE AREIA

Maricá, 24 de junho de 2021.  
 Atenciosamente,  
 Maranata Santos  
 Matrícula 500.113  
 Chefe de Divisão – Compras

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 34/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3069/2019.  
 PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LAND SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA  
 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 34/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 (PROCESSO Nº 10134/2017), NA FORMA ABAIXO:  
 a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 689, 769 E 815 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3069/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02/06/2021 ATÉ 02/06/2022;  
 b) REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BOM COMO PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA ÀS FLS. 823/828, 858/863 E 894, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 34/2019 E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RJ 001136/2021 E RJ 000714/2021, INCLUÍDA ÀS FLS. 706/759 REGISTRADA NO MTE RJ  
 VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 34/2019, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NAS ALÍNEAS “B” DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 58.905,47 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). ASSIM PASSA A TER A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 2.415.072,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONSIDERADA A REPACTUAÇÃO.  
 PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO, CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 436/2021;  
 PARÁGRAFO SEGUNDO. FICA RESSALVADA A GARANTIA DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES A CONTAR DA DATA BASE DESTA TERMO, AINDA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE A RESPEC-

TIVA CATEGORIA VENHA SER HOMOLOGADA POSTERIORMENTE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS.  
 DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: A CONTRATADA RECONHECE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 55.283,05 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).  
 PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 434/2021;  
 DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/01/2021 E 01/02/2021 À 31/05/2021 É, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE NO VALOR DE R\$ 56.302,67 (CINQUENTA E SEIS MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).  
 PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;  
 ORIGEM DO RECURSO: 206;  
 NOTA DE EMPENHO: 435/2021;  
 QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA, A CONTRATADA DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS À TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO 01/07/2020 ATÉ 31/12/2020, 01/01/2021 ATÉ 31/01/2021 E 01/02/2021 À 31/05/2021, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.  
 DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021  
 MARICÁ, 01 DE JUNHO DE 2021.  
 RODRIGO FAGUNDES CHAGAS  
 DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

**DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS**

Ata de R.P. nº 31/2021  
 Processo Administrativo Nº 1673/2021  
 Validade: 15/06/2022  
 AQUISIÇÃO DE PINOS E PREGOS

Ao décimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por GUYHERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa OIM EMPREENDIMENTOS EIRELI, situada a Rod RJ 116, s/nº Km 118 Parte, Monerat, Duas Barras - RJ, CEP 28.655-000, CNPJ: 34.059.060/0001-00 neste ato representado por seu representante legal ATHAIS FERREIRA SANTOS, portador do RG nº 211394291 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 11068482761 com e-mail contato@oim.net.br e com telefone (22) 2534-4634 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 764 a 767, HOMOLOGADA às fls. 780 ambas do processo administrativo nº 1673/2021, referente ao Pregão Presencial nº 23/2021.

- 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Pinus, em peças de 2,50x30,00cm (1"x12")	M	22.251	R\$ 11,85	R\$ 263.674,35
VALOR GERAL					R\$ 263.675,35

- 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA
- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- 3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.
- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.
- 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

dante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital,

firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
ATHAIAS FERREIRA SANTOS  
OIM EMPREENDIMENTOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 34/2021

Processo Administrativo Nº 15568/2020

Validade: 21/06/2022

LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada Avenida Brasil nº 4880, Galpão, Rua 11 nº 95 Galpão, Rua 8 nº 680,700,710, Rua 08 – Quadra 60, lotes 01 a 18, Maré – RJ CEP 21040-361, CNPJ: 00.185.997/0001-00 neste ato representado por seu representante legal CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES, portador do RG nº 00141097994 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 000.527.927-57 com e-mail nhj.licitacao@nhjdobrasil.com.br e com telefone (21) 3094-4415 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 669 a 673, HOMOLOGADA às fls. 688 ambas do processo administrativo nº 15568/2020, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor mensal	Valor Anual
2	Conjunto de MÓDULOS - MONOBLOCO HABITÁVEIS - Conjunto e módulo c/ forração termo acústico total, medindo cada módulo 6,00 de comp. X 2,44m larg. X 2,95m alt, contendo 01 porta de acesso, 02 janelas de proteção, 06 luminárias fluorescentes calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 12.000btu's, 02 tomadas elétricas até a saída do módulo, divisória para dormitório. Telhado com estrutura do perfil "u" de 1/8 ou tubo 50x30 e cobertura com talhas de chapa galvanizada tipo calhetão ou fibrocimento, 01 vaso, com descarga acoplada, 01 lavatório com torneira, iluminação, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário composto de 01 mictório. Tubos e conexões, caixa d'água em polietileno com capacidade de 1000 litros	UNID	40	R\$ 1.961,75	R\$ 78.470,00	R\$ 941.640,00
3	Container - 1 sala de 2 módulos - Monobloco habitáveis - Conjunto de módulos com forração termo acústica total, medindo cada módulo 6,00m de comprimento x 2,44 de largura x 2,89 de altura, formando 01 sala com 02 módulos cada, medindo 6,00m x 4,88m por sala, contendo cada sala 01 porta de acesso, 02 janelas, 06 luminárias LED calha dupla 2x40w, 02 aberturas para ar condicionado incluindo 02 aparelhos de 18.000 btu's, 01 tomada elétrica, interruptores e disjuntores de proteção e toda a instalação elétrica até a saída do módulo. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado.	UNID	25	R\$ 1.805,00	R\$ 45.125,00	R\$ 541.500
4	Módulo de banheiro masculino e feminino, medindo 6,00 x 2,44 x 2,89 de altura cada um, com 03 vasos com caixa acoplada, 02 lavatórios com torneira, 02 chuveiros, 02 luminárias LED calha dupla 2x40w, 01 porta de acesso, 01 basculante, piso em manta vinílica lavável, sendo o sanitário masculino composto de 02 mictórios. Telhado com estrutura do perfil dobrado de aço galvanizado 1,95mm, com pintura PU na cor branca e internamente telha térmica 40mm revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado. Piso estruturado em chapa de aço 2,70mm galvanizado grau B, enrijecido com dobras especiais e perfeito encaixe dos painéis em peça única sendo sua base em placa de madeira de compensado naval 20mm, à prova d'água, anti-fungos e anti-bactéria com revestimento em piso retificado. BANHEIROS MASCULINO E FEMININO	UNID	40	R\$ 1.453,50	R\$ 58.140,00	R\$ 697.680,00
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$ 2.180.820,00</b>

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao

estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.

- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição

- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indica-

ção, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 22 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 35/2021

Processo Administrativo Nº 15568/2020

Validade: 21/06/2022

LOCAÇÃO DE CONTAINERS

Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS portador (a) do R.G 36083050 - SSP/SP e inscrito (a) no CPF sob nº 106.987.864-24, e a empresa JJ PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME, situada Avenida Acadêmico Paulo Sergio de Carvalho Vasconcelos nº 372 – Loja- Granja dos Cavaleiros – Macaé - Rj CEP 27.930-260, CNPJ: 39.707.880/0001-76 neste ato representado por seu representante legal FLAVIO FARIA PEREIRA,



portador do RG nº 10964055-7 – DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 074.925.997-30 com e-mail resolvemento@equipamentos@gmail.com e com telefone (22) 2021-2919 / (22) 98802-5472 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 669 a 673, HOMOLOGADA às fls. 689 ambas do processo administrativo nº 15568/2020, referente ao Pregão Presencial nº 14/2021.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor mensal	Valor Anual
1	Container composto por painéis de aço com chapa de espessura superior ou igual a 4,5mm em toda a parte, 1,60m de comprimento no mínimo x 1,80m de largura no mínimo x 2,90m de altura no mínimo. Piso metálico e sistema de fechamento com chaves e cadeados incluindo o fornecimento destes. Adesivação com vinil autoadesivo para containers com impressão digital de alta qualidade 1.200dpi, medindo: 1,60m de comprimento x 0,60m de largura inseridos nas faces laterais, com arte fornecida na aquisição.	UNID	61	R\$ 1.055,00	R\$ 64.355,00	R\$ 772.260,00
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$ 772.260,00</b>

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### 5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de

análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.  
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Obras Diretas.
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição
- Presidência

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 22 de junho de 2021.

GUTHYERRE ALVES DOS SANTOS  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS  
FLAVIO FARIA PEREIRA  
JJ PEREIRA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ME  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

##### ORDEM DE REINÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE REINÍCIO, EM 07/06/2021 AO CONTRATO Nº 52/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16005/2019.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM – LOTEAMENTO OUROMAR – AVENIDA 2 E RUAS ADJACENTES – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ – 1º DISTRITO.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUTORA COFRANZA LTDA. MARICÁ, 07 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO  
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS  
MATRÍCULA: 500.208

#### ERRATA

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

RETIFICAR O HOMÓLOGO DO CONTRATO Nº 02/2021, DO PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 23945/2018, PUBLICADO NO JOM Nº 1117, DO DIA 06 DE JANEIRO DE 2021:

ONDE SE LÊ: R\$ 7.853.003,71 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

LEIA-SE: R\$ 7.852.866,90 (SETE MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PUBLIQUE-SE.

MARICÁ, 24 DE JUNHO DE 2021.

GUSTAVO G. CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 SRP

Processo Administrativo nº 3470/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de manta geotêxtil dreno subterrâneo, que ocorreu no dia 01/06/2021 às 15:00hrs, restou DESERTA. Desta forma fica marcada nova sessão para o dia 09/07/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Processo Administrativo nº 692/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Fornecimento e instalação de lona tensionada no Mirante do Caju. Data de realização do certame: 09/07/2021 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 SRP

Processo Administrativo nº 509/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Peças Automotivas. Data de realização do certame: 12/07/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cpl@somar.rj.gov.br Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9812-0123.

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021- SRP – RECURSO

Processo Administrativo nº 5962/2021

Requerente: ELIDANE CONSTRUTORA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021- SRP – RECURSO

Processo Administrativo nº 6030/2021

Requerente: PETRA MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AGREGADOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO



# AI QUE SAUDADES

MELHOR SENTIR  
SAUDADES DO SÃO JOÃO  
QUE DEIXAR SAUDADES.  
**PROTEJA-SE.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

**MARICÁ JÁ NASCEU LINDA POR NATUREZA.  
O RESTO, A GENTE SONHA, TRABALHA E REALIZA.**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**

# Ação Itinerante

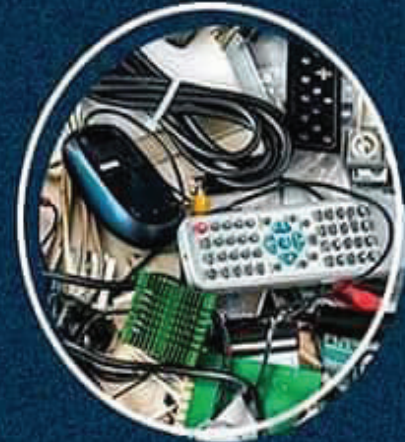
**NOSSAS TENDAS ESTARÃO RECOLHENDO:**



**ÓLEO USADO**



**TAMPINHA DE  
GARRAFA PLÁSTICA**



**LIXO  
ELETRÔNICO**

**QUER SABER QUANDO A AÇÃO ESTARÁ NO SEU BAIRRO?  
ENTRE EM CONTATO NO NOSSO TELEFONE:**

**21 3731-9633**